

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025/SESP-MT		ABERTURA EM 23/01/2025 ÀS 08H30 NO PORTAL DE AQUISIÇÕES DA SEPLAG/MT	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: SESP-PRO-2024/21841			
CONTRATANTE: Secretaria de Estado de Segurança Pública /SESP			
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor solução de reconhecimento facial visando a coleta, transmissão e o processamento de imagens e dados, armazenamento e integração com as câmeras de videomonitoramento.			
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 76.672.170,00 (setenta e seis milhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e setenta reais).			
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.			
MODO DE DISPUTA: Aberto.			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA?	INSTRUMENTO CONTRATUAL?	FORMA DE ADJUDICAÇÃO?
SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO* Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista; Balanço patrimonial e demonstrações contábeis; Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial Atestado(s) de Capacidade Técnica			

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado no item 11 do instrumento convocatório.

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP?	RESERVA DE COTA ME/EPP?	EXIGE CATÁLOGO?	EXIGE AMOSTRA?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO

PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS	PRAZO PARA PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES
10/01/2025 A 23/01/2025	ATÉ O DIA 20/01/2025
OBSERVAÇÕES GERAIS	
A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico (http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/), e digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até os 15 minutos que antecederem a abertura da sessão pública.	

1. PREÂMBULO

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, torna público que realizará Licitação, para registro de preços na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL designado(a) pela Portaria nº 139/2024/SESP/MT, de 17 de maio de 2024, publicada na edição nº 28.787 do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 18 de julho de 2024, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 1.525/22 e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, compreendido entre **10/01/2025 a 23/01/2025**.

1.3. O prazo para envio das propostas de preços e demais documentos se encerrará 15 (quinze) minutos antes do início da sessão pública, ou seja, até as **08h15min** - horário de Cuiabá/MT, do dia **23/01/2025**. A abertura das propostas será no dia **23/01/2025 às 08h30min** - Horário local (Cuiabá/MT).

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a formação de registro de preços para futura e eventual aquisição equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. Este Pregão possui itens para ampla concorrência.

2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no anexo.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

3.2. A empresa interessada em participar do pregão eletrônico deverá estar obrigatoriamente inscrita no Cadastro de Fornecedores, realizado diretamente no Portal de Aquisições – SIAG, na aba “ACESSO DE FORNECEDORES”, do sítio eletrônico da SEPLAG, disponível em <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

3.2.1. Efetuado o cadastro no SIAG e atendidos os requisitos, a SEPLAG emitirá o Certificado de Registro Cadastral (CERCA). As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.2.2. O Certificado de Registro Cadastral, com situação regular, substituirá a apresentação da documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica.

3.2.3. Se a Certidão de Cadastro de Fornecedores apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda, ausência de informações, a Licitante deverá anexar os referidos documentos no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.4. A manutenção da regularidade cadastral será necessariamente aferida em duas situações:

- I - Atualização cadastral quando houver o vencimento de certidões, balanço ou quaisquer alterações;
- II - Renovação cadastral quando houver o vencimento do prazo de um ano do Certificado de Registro Cadastral.

3.2.5. É de exclusiva responsabilidade da licitante a manutenção da validade dos documentos apresentados no cadastro, de modo que, se a certidão apresentar documentos com vigência expirada ou desatualizada, ou ainda ausência de informações, caberá a licitante anexar e enviar os referidos documentos de Habilitação no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG.

3.2.6. Qualquer outro documento exigido nos termos deste edital que não esteja incluído no registro cadastral deverá ser anexado e enviado pelo SIAG.

3.3. O Cadastro com Certificado gera um Certificado de Registro Cadastral (CERCA) que possui validade de 12 (doze) meses. As empresas já cadastradas deverão observar a validade do seu Certificado de Registro Cadastral antes da sessão pública.

3.3.2. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no item 11 deste Edital.

3.3.2.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo ao provedor do sistema ou a Secretaria de Estado de Segurança Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2.2. Caberá ao licitante interessado comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio do acesso.

3.3.3. A quebra de sigilo ou perda da senha poderá ser regularizada pelo próprio sistema, por meio da aba “FORNECEDORES”, desde que o e-mail cadastrado pelo licitante esteja atualizado no Cadastro de Fornecedores.

3.3.4. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços, conforme item 7 deste Edital.

3.3.5. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.4. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.5.2. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação nos termos do art. 134, §2º, do Decreto Estadual nº 1.525/2022

3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.5.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.5. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.5.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.7. Aqueles que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.5.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.10. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.6. Para a participação, no lote de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, os licitantes enquadrados na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da lei mencionada.

3.6.1. A ausência da informação prevista no subitem anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada no lote de Ampla Concorrência do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

3.7. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

3.8. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.9. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

4.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar

Estadual nº 605/2018, deverá selecionar a opção no SIAG: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

4.1.1. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

4.1.2. Para participação do lote ou item, de cota reservada e/ou exclusivo é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.2. Nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme subitem 11.5.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

4.2.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme descrito no subitem 6.2.3.3 deste Edital.

4.2.1.2. Será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.1.3. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

4.2.1.4. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.2.1.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

4.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 4.2.1.2 e 4.4.

4.6. Ocorrendo o empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada), na forma da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, apurado pelo sistema SIAG, proceder-se-á da seguinte forma:

4.6.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.6.1.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada melhor proposta classificada, passará a figurar em primeiro lugar na ordem classificatória, dando ensejo a análise da sua proposta e habilitação.

4.6.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6.1.3. No caso de valores idênticos apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.7. Não se aplica o disposto no subitem anterior ao lote ou item de Cota Reservada e/ou Exclusivo às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.

4.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9. A OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS A QUE SE REFERE ESTE TÓPICO NÃO SERÃO APLICADOS:

4.9.1. NO CASO DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, AO ITEM CUJO VALOR ESTIMADO FOR SUPERIOR À RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

4.9.2. No caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.3. No ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.9.4. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites acima previstos.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá apresentar pedidos de esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

5.1.1. Os pedidos deverão ser encaminhados ao Órgão ou Entidade promotora da licitação, via sistema SIAG, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade.

5.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3. Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar manifestação de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

5.4. Também é facultado ao agente de contratação, comissão ou pregoeiro solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à Procuradoria-Geral do Estado.

5.5. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

5.6. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico SIAG, disponível no site <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Cadastro de Fornecedores do Estado.

6.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

6.2.1. Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal.

6.2.2. Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.

6.2.3. Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual

6.2.3.1. A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 3º.

6.2.3.2. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

6.2.3.3. Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

6.2.3.4. É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Realizadas as devidas marcações, o licitante procederá à confirmação no botão “CREDENCIAMENTO”, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos do Termo de Credenciamento e Declaração de Habilitação.

6.3.1. A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.

6.3.2. Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

6.3.2.1. O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

6.4. Até a data e horário previstos no subitem 1.3, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.

6.5. A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.6. É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para lotes distintos.

6.7. Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Portal de Aquisições, ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, através do telefone **(65) 99214-5804** e do e-fornecedor **(65) 99339-9207**.

7. DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, o Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente o prazo de envio da referida proposta.

7.1.1. Os documentos deverão ser anexados em arquivo (s) de até 8mb (oito megabytes).

7.1.2. Ao apresentar sua proposta, o licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Para formular a Proposta de Preço, o licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo I, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

7.3. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, o licitante deverá:

7.3.1. Selecionar o lote ou item para o qual fará a proposta.

7.3.1.1. A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema, conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

7.3.2. Preencher o prazo da entrega do lote ou item observando o previsto no Edital.

7.3.3. Preencher o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais.

7.3.4. Preencher a MARCA/MODELO/VERSÃO, quando não for o fabricante do produto.

7.3.4.1. O licitante que for o fabricante do produto ofertado ou representante exclusivo, atendendo ao Princípio da Impessoalidade, deverá preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “Marca Própria”, para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

7.3.5. Como o objeto não exige catálogo ou folders, o licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando ou anexando nenhum documento.

7.3.6. Preencher o preço ofertado, informando o VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

7.3.7. Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR.

7.4. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

7.5. Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto ao final da etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração destes, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. As propostas apresentadas pelos licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrências da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

7.6.1. Os licitantes após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão entregar o(s) produto(s) sem ônus adicionais.

7.7. As propostas serão apresentadas e permanecerão sigilosas até o encerramento da fase competitiva.

7.7.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante nesta fase importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.8. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, DO ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no SIAG.

8.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

8.2.1. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

8.2.2. O pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

8.2.3. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

8.6. Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote/item, considerando o valor do item/lote gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

8.6.1. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado no sistema.

8.6.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de acordo com os valores abaixo:

a) item/lote no valor até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais);

b) item/lote no valor R\$ 5.001,00 (cinco mil e um reais) até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais);

c) item/lote no valor acima de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) terá intervalo mínimo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

8.6.3. Não serão aceitas cotações com valores com mais de duas casas decimais. Caso ocorra, o valor deverá ser arredondado para menor.

8.6.4. As licitantes poderão oferecer lances, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.7. Para o presente Pregão, será adotado para o envio de lances, o Modo de Disputa Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério menor preço.

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública de lances.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o subitem anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública de lances será encerrada automaticamente.

8.7.4. Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente, de acordo com as melhores propostas.

8.9. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente e a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

8.10. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

8.11. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

8.12. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando ocorrer a desconexão do sistema SIAG e esta persistir por tempo superior a 30(trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do SIAG - Sistema de Aquisições Governamentais, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente na hipótese de não haver novos lances.

8.15. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) **deverá** negociar com a licitante que apresentou proposta mais vantajosa, por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes, para que seja obtida melhor proposta, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas em Edital.

9.2. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.2.1. É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

9.2.2. Se a licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o(a) pregoeiro(a) desclassificá-la e examinar as ofertas subsequente se assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor.

9.2.2.1. Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.

9.3. No julgamento das propostas, será adotado o critério de menor preço, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

9.4. O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.

9.5. O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

9.5.1. O valor ofertado após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor ofertado inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado para licitação.

9.5.2. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

9.5.3. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

9.5.3.1. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo(a) pregoeiro(a).

9.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

9.6.1. Contenham vícios insanáveis ou ilegalidades;

9.6.2. Não apresentem as especificações técnicas pormenorizadas neste Edital e de seus Anexos;

9.6.3. Apresentarem preços inexequíveis ou que permanecerem acima do orçamento estimado para licitação.

9.6.4. Não vierem a comprovar sua exequibilidade, quando exigido pela Administração; e

9.6.5. Apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

9.7. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

9.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

9.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o pedido.

9.10. Caso a proposta da primeira colocada permaneça acima do preço estimado e esgotada toda a negociação direta, a licitante será desclassificada e serão convocadas as demais licitantes, de acordo com a ordem classificatória, para negociação de condições mais vantajosas, observando o preço estimado da licitação.

9.11. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.12. Caso a licitante melhor classificada tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

9.13. Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

9.14. Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

9.15. Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no mesmo local de disponibilização deste Edital no sistema SIAG, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade da licitante.

9.15.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão em ata divulgada no sistema eletrônico SIAG, sem prejuízos das demais formas de publicidades previstas em Lei, não podendo a licitante alegar desconhecimento da informação.

10. DAS AMOSTRAS/PROVA DE CONCEITO

10.1. Não haverá amostras.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Nos termos do art.63 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11.2. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro solicitará o envio de documentos de habilitação, somente do licitante vencedor, exclusivamente via de sistema, no prazo de até 02 (duas) horas e avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de

reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

11.3. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.4.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT.

11.4.3. Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.4. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT(<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

11.4.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.4.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.4.7. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 11.4.1, 11.4.5 e 11.4.6 acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.4.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4.9. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.5. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

11.5.1. Relativos a Habilitação Jurídica:

11.5.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente

registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.5.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.5.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.5.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.5.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.5.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.5.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.5.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.5.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.5.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.5.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.5.2. Relativos a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

11.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.5.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, podendo ser retirada no site: <https://www.gov.br/receitafederal>.

11.5.2.3. Certidão de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso e perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa;

11.5.2.3.1. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações, expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

11.5.2.4. Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.5.2.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). A mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br.

11.5.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Tribunal Superior do Trabalho – www.tst.jus.br.

11.5.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

11.5.3. Relativos a Qualificação Econômico-Financeira:

11.5.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme segue:

11.5.3.1.1. Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.5.3.1.2 Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

11.5.3.1.3. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o subitem 11.5.3.1.2.

11.5.3.1.4. Caso o licitante seja cooperativa, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o mesmo art., ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.

11.5.3.3. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.3.4. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

11.5.3.5. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

11.5.3.5.1. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.

11.5.3.5.2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.5.3. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

11.5.3.6. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

$$\begin{aligned} \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}} \end{aligned}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.5.3.6.1. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa;

11.5.3.6.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação o capital social mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.5.3.7. A Certidão de Cadastro de Fornecedores demonstra o Balanço Patrimonial de apenas um ano, entretanto o artigo 134, inciso II do Decreto Lei 1.525/2022 exige balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais.

11.5.3.8. Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante;

11.5.3.8.1. Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme art. 134, § 2º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.5.3.8.2. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 60 (sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

11.5.3.9. Não se aplicará a exigência de balanço patrimonial ao licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 23, § 4º, e art. 30, ambos da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, situação em que a comprovação da boa situação financeira dar-se-á pela verificação do capital social, o qual deve ser igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.1. Quando for permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será comprovada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado. Da mesma forma, para a habilitação econômico-financeira, quando exigida, será considerado o somatório dos valores de cada empresa consorciada.

12.1.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15, caput, da Lei n.º 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) empresas consorciadas.

12.1.2. Caso o licitante melhor classificado seja um consórcio, deverá comprovar qualificação econômico-financeira superior em 30% (trinta por cento).

11.5.4. Documentação Complementar

11.5.4.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo III);

11.5.4.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.6. Declaração para fins do disposto no inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;(conforme modelo anexo III);

11.5.4.7. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021. (conforme modelo anexo III).

11.5.4.8. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/2006:

11.5.4.8.1. Declaração de que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº

605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021; (conforme modelo anexo IV)

11.5.4.8.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, na **condição de ME/EPP**.

11.5.4.8.3.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do **Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**.

11.5.4.9. Em relação às licitantes Cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Edital - item 11.4 e INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

11.5.4.9.1. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764 de 1971;

11.5.4.9.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

11.5.4.9.3. Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

11.5.4.9.4. Registro previsto na Lei nº 5.764, de 1971, art. 107;

11.5.4.9.5. Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

11.5.4.9.6. Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971; e

11.5.4.9.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

11.5.4.9.8. Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.5.5. Relativos a Qualificação Técnica

11.5.5.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, pelas seguintes razões: A apresentação de atestado(s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2. A Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, o artigo 67, prevê a necessidade de comprovação de qualificação técnica para participação em licitações. Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

11.5.5.2.1. A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

11.5.5.2.2. O licitante deverá apresentar Atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido o mesmo objeto do item em até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da contratação dos produtos ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação, conforme cada item, ou seja comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de equipamentos do item, a serem contratados;

11.5.5.2.3. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que

tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

11.5.5.2.4. Para o Lote 07 da Solução aplica-se comprovar a experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

11.5.5.2.5. A empresa licitante, caso não seja a fabricante direta do produto, deverá apresentar uma declaração de revendedora autorizada, via carta dos fabricantes, e que os equipamentos e acessórios ofertados, que constam no portfólio de produtos terá previsão de continuidade de fabricação de no mínimo 12 meses, bem como possui as garantias solicitadas neste termo, e possui escritório e representante comercial no Brasil capaz de prover o pós venda, incluindo fornecimento de peças após o período de garantia, com contato telefônico para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

11.5.5.2.6. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

11.5.5.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.5.5.2.8. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.5.5.3. Será necessário realizar uma prova de validação da solução de reconhecimento no item 7 - SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL, que após ser declarada vencedora na etapa de propostas e ter sua documentação analisada e devidamente aprovada, a licitante vencedora deste item, será formalmente convocada e terá o prazo de 10 dias úteis, para apresentação de sua solução, para a comissão designada pela SESP/MT, a fim de comprovar as exigências do edital.

11.5.5.3.1. O não atendimento de qualquer das exigências dos requisitos deste Termo de Referência implicará em desclassificação automática da empresa. Ocorrendo a desclassificação, a próxima empresa mais bem classificada na etapa de propostas terá sua documentação analisada e será formalmente convocada, tendo os mesmos prazos;

11.5.5.3.2. Ocorrendo a desclassificação, a próxima empresa mais bem classificada na etapa de propostas terá sua documentação analisada e será formalmente convocada, tendo os mesmos prazos;

11.5.5.3.3. Todas as demonstrações deverão ser realizadas em tempo real, não sendo permitido qualquer apresentação ou acesso remoto;

11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

11.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.6.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.3. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

11.7. Os documentos de HABILITAÇÃO apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

11.7.1. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

11.8. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou certificado corporativo avançado do Poder Executivo Estadual correspondente a assinatura eletrônica avançada, prevista na Lei Estadual 11.767/2022.

11.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.10. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

11.11. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

11.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.12.1. Complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

11.12.2. Atualizar documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.13. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e art. 139 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, que restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da

apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

11.13.1. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

11.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.15. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

11.15.1. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

11.15.2. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaração do vencedor. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados do encerramento da sessão, para apresentação das razões do recurso, restritas aos motivos apontados na sessão pública, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente **(ANEXADAS E ENVIADAS)** por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG, respeitando o prazo de 03 (três) dias úteis indicado no subitem anterior.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

12.3. Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

12.4. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

12.5. A fase recursal seguirá o disposto nos arts. 143 e 144 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

12.7. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerrada a etapa de recurso e independentemente da existência de irresignação, o pregoeiro encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para adjudicação e homologação do procedimento licitatório, observadas, no que couber, as disposições do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

15. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados serão convocados para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

15.1.1 A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pelo órgão.

15.1.2 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo previsto no subitem 13.1, ensejará a aplicação de penalidades legalmente estabelecidas.

15.2. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado ao órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

15.3. Haverá o registro de mais de um fornecedor quando este aceitar cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

15.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

15.4.1. Ocorrendo a prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços, consideram-se renovados os quantitativos originais dos bens e serviços que compõem o seu objeto, independentemente da existência de eventual saldo remanescente do quantitativo original.

15.4.2. A ata de registro de preços se encerra com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.

15.5. A Ata de Registro de Preços, assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br>.

15.5.1 O extrato da Ata de Registro de Preços também será publicado no Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

15.6. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões e demais regras sobre a Ata são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Anexo VIII.

16. DO CONTRATO

16.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

16.1.1. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo VII** deste instrumento convocatório.

16.2. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

16.3. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos a este Edital.

16.4. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

16.5. O reajuste dos preços inicialmente pactuados será concedido nos termos definidos no termo de referência e no instrumento contratual.

16.6. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

16.6.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ela assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2021.

16.6.1.1. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

16.6.1.1.1. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

16.6.1.1.2. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

16.6.1.1.3. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

16.6.2. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

16.6.3. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

16.6.4. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

17. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA, conforme disposto na CLÁUSULA SÉTIMA E OITAVA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

18. DA ENTREGA DO OBJETO

18.1. A entrega será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da requisição do Contratante.

18.2. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda de forma parcelada, devendo o contratado prever entrega por Requisição, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

18.3. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Requisição.

18.4. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

18.5. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

18.6. Local de execução:

18.6.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, CEP: 78050-970 - Bloco II - CIOSP - Cuiabá – MT, ou a critério do fiscal do contrato em qualquer outro local da Cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

18.7. DEMAIS CONDIÇÕES ENCONTRAM-SE DEVIDAMENTE DETALHADAS NA CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DE CONTRATO (ANEXO VIII).

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

19.1. A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, conforme disposto na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA da Minuta do Contrato (Anexo VII).

20. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
--

20.1. Comete infração, passível de penalidades, o licitante que:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

20.1.2. Não manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de vigência da ata de registro de preço.

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.

20.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

20.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante que cometer qualquer das infrações descritas no item anterior será responsabilizado, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sendo garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3. Os crimes contra a Administração Pública aos quais estão sujeitos os licitantes, processar-se-ão pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e pelo Código Penal, para fins de responsabilização das pessoas jurídicas, na esfera administrativa, civil e penal.

20.4. Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita o licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

20.6. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.

20.7. A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista em Edital, nos termos do art. 369 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

20.8. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.9. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.1, 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4 desta Seção, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.10. Para as infrações previstas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7, 20.1.8 e 20.1.9 desta Seção, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.11. Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

20.11.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado.

20.11.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.13. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

20.13.1 Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada.

20.13.2 A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega única e sobre o valor do contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

20.14. As hipóteses de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade estão dispostas nos §§ 4º e 5º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

20.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos à Administração Pública decorrentes dessa conduta, a implantação/aperfeiçoamento de programa de integridade, a situação econômico-financeira do acusado, no caso de aplicação de multa, e a conduta praticada pelo infrator, bem como a intensidade do dano provocado segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.

20.16. As penalidades de advertência e multa podem ser aplicadas cumulativamente e realizar-se-ão em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

20.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.18. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem o contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

20.19. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.20. Demais disposições acerca das infrações e sanções estão dispostas na legislação aplicável, em especial Lei nº 14.1433/2021, Lei nº 12.846/2013, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Decreto Estadual 522/2016 e Código Penal.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA farão parte integrante do Contrato ou Instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

21.2. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou

mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.3.1. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

21.3.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21.3.4. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado até a data em que for declarada a anulação ou tornado ineficaz os atos decorrentes dessa declaração, conforme disposição do art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

21.5. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

21.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro Contrato ou Instrumento equivalente.

21.8. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no link: <http://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>.

21.9. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

21.10. Os órgãos/entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais integrantes da administração pública poderão aderir à ata, desde que atendidas as seguintes condições:

21.10.1. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item são independentes e não afetam os quantitativos registrados dos órgãos participantes.

21.10.2. Tais aquisições ou contratações não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registros de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.10.3. As adesões à Ata de Registro de Preço são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

21.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

21.13. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação (Cuiabá/MT) e o horário de Brasília.

21.14. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato e Ata de Registro de Preços.

21.15. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta Realinhada de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo de Declaração;
- d) ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- e) ANEXO V – Termo de Recebimento Provisório;
- f) ANEXO VI – Termo de Recebimento Definitivo;
- g) ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA
Secretário Adjunto de Estado de Segurança Pública
SESP-MT

Em conformidade

KAROLINE VICTORIA BARREIRO COSTA
Coordenadora de Aquisições em Substituição Legal
COAQ/SUAC/SAAS/SESP-MT

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei nº 14.133/2021 BENS DE CONSUMO/PERMANENTE

Processo Administrativo nº 0021841/2024

Termo de Referência nº SESP/00152/2024

Órgão: SESP

Número da Unidade Orçamentária: 19101

Unidade Administrativa Demandante: CIOSP

Estudo Técnico Preliminar n.º SESP/00152/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, solução de reconhecimento facial visando a coleta, transmissão e o processamento de imagens e dados, armazenamento e integração com as câmeras de videomonitoramento bem como as especificações e quantidades estimadas constantes deste Termo de Referência e seus anexos.

ITENS								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	0001529	CÂMERA -TIPO: FIXAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. BULLET, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00	4.401,42	4.401.420,00	4.401.420,00
ITEM 002	2	0001530	CÂMERA TIPO: SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA. POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00	7.088,04	7.088.040,00	7.088.040,00
ITEM 003	3	0001490	CÂMERA TIPO: SEGURANÇA; POSSUI: SOLUÇÃO DE PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (LPR). POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00	10.056,93	10.056.930,00	10.056.930,00

ITEM 004	4	0003751	SWITCH - TIPO DE USO: DISTRIBUIÇÃO; POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA: 30W; DESIGN: INDUSTRIAL. SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2	1 - Unidade	3.000,00	2.226,31	6.678.930,00	6.678.930,00
ITEM 005	5	0003750	NOBREAK TIPO: 6 TOMADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; POTENCIA: 15KVA. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	1 - Unidade	3.000,00	2.603,50	7.810.500,00	7.810.500,00
ITEM 006	6	0001525	ARMÁRIO MATERIAL: CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; TIPO: OUTDOOR. POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - Unidade	3.000,00	2.434,25	7.302.750,00	7.302.750,00
ITEM 007	7	0001308	SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL POSSUI: TRANSMISSÃO E O PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS; MÉTODO DE ARMAZENAMENTO E INTEGRAÇÕES: CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO FIXAS. SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL VISANDO A COLETA POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - SERVIÇO	5.000,00	394,33	1.971.650,00	1.971.650,00
ITEM 008	8	0001531	CÂMERA - TIPO: FIXAS IP, TIPO BULLET WI-FI.	1 - Unidade	3.000,00	1.592,65	4.777.950,00	4.777.950,00
ITEM 009	9	0001532	CÂMERA - TIPO: FIXAS COM DETECÇÃO FACIAL. BULLET WI-FI POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - Unidade	4.000,00	6.646,00	26.584.000,00	26.584.000,00
Total (R\$):						37.443,43	76.672.170,00	76.672.170,00

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 76.672.170,00 (setenta e seismilhões, seiscentos e setenta e dois mil, cento e setenta reais).

1.3 O contratante declara que o objeto desta contratação não se enquadra na definição de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.4 Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e juntada a este processo administrativo.

1.5 O custo estimado total da contratação por Registro de Preços será divulgado juntamente com a publicação do Edital. O quantitativo a ser adquirido foi dimensionado através do estudo técnico preliminar.

1.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

1.7 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 O fornecimento é por escopo tendo em vista que o objetivo dessa aquisição é a compra dos bens previamente definidos, mas que possibilite a maior quantidade de fornecedores possíveis, levando a preços mais competitivos, uma vez que os fornecedores podem competir entre si com ofertas diferentes para atender ao escopo definido.

2.2 O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, com exceção do item 7 - SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL, que por se tratar de serviço contínuos, terá vigência de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos conforme previsão da Lei 14.133/2021.

2.3 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.4 A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O Estado de Mato Grosso tem o compromisso de planejar atividades de segurança pública primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população pela efetivação de um verdadeiro estado de segurança; A Administração estadual não possui, por si só, recursos de pessoal suficientes para prestar um serviço de segurança pública que atenda às reais necessidades da comunidade.

Como medida alternativa, o Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado de Segurança, está adquirindo equipamentos com tecnologia avançada e firmando parcerias para implementação das ações que contribuem para maior efetividade das políticas de segurança em todo o território mato-grossense; Deste modo, o Estado poderá viabilizar a Modernização no atendimento a toda População, de maneira rápida e eficiente, passando a contar com modernos equipamentos de monitoramento e com tecnologia capaz de gerenciar e produzir os meios que garantirão a gestão segura na otimização de todos os meios disponíveis;

A utilização de equipamentos e solução de videomonitoramento com inteligência artificial como câmeras Fixas (bullet), Speed Dome, OCR/LPR e solução de reconhecimento facial, bem como seus acessórios, em parceria com os municípios permite uma atuação mais eficiente e eficaz, com a realização de forma complementar e harmônica das atividades que configuram o atendimento de emergência, a racionalização dos recursos e a

obtenção de uma maior efetividade nestes atendimentos, aumentando efetivamente a segurança da população, como pode ser demonstrado na fase I do programa Vigia Mais MT através dos registros nos sites oficiais:

<https://www.secom.mt.gov.br/w/programa-vigia-mais-mt-aumentaseguran%C3%A7a-nos-munic%C3%ADpios-e-14-cidades-pedem-mais%C3%A2meras>

<https://www.sesp.mt.gov.br/-/programa-vigia-mais-mt-entrega-210-c%C3%A2meraspara-munic%C3%ADpios-e-institui%C3%A7%C3%B5es-n%C3%A3ogovernamentais>

<https://www.secom.mt.gov.br/w/prefeito-aponta-redu%C3%A7%C3%A3o-de-crimesap%C3%B3s-instala%C3%A7%C3%A3o-de-c%C3%A2meras-do-vigia-mais-furto-acom%C3%A9rcio-praticamente-zerou->

Nesse mesmo sentido o Tribunal de Contas do Estado recomendou a adesão dos 142 do programa Vigia Mais MT, a fim de trazer maior segurança para a população. <https://www.amm.org.br/Noticias/Tce-mt-recomenda-adesao-de-142-municipios-aoprograma-vigia-mais-mt-54234/>

Com a presente aquisição, busca-se a ampliação do sistema de videomonitoramento da Secretaria de Segurança Pública do programa VIGIA MAIS MT, visando nessa fase II equipamentos mais modernos que façam detecção e reconhecimento facial, buscando aperfeiçoar as ações de polícia, permitindo também a adesão de outros entes ao programa, mais locais serão monitorados por equipamentos de segurança e vigilância eletrônica, possibilitando que as ações policiais tenham subsídio também nas imagens registradas pelos dispositivos de captação com reconhecimento das faces de indivíduos que estão procurados ou desaparecidos.

Os resultados com a aquisição destes equipamentos de comunicação que integra as aos municípios, possibilitando a realização de operações conjuntas são: Redução da criminalidade e otimização dos recursos: controlando e executando ações em áreas de maior concentração de ações Criminosas; orientando os recursos em tempo real a fim de reduzir o tempo resposta, principalmente nos crimes contra a vida (CVLI). Permitir aos gestores o acesso às ações em tempo real, a fim de garantir os mecanismos de controle e fiscalização. Atualmente, de acordo com o art. 144 da Constituição Federal de 1988 “a Segurança Pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio”.

Estado de Mato Grosso tem o compromisso de planejar atividades de segurança pública primordialmente preventivas e de participação comunitária, visando à proteção social e a melhoria da qualidade de vida da população pela efetivação de um verdadeiro estado de seguro. Dessa maneira foi feito um estudo técnico com objetivo de quantificar a quantidade de equipamentos a serem adquiridos levando em consideração que se trata de um programa de Estado, definido como prioridade pelo Governador, para atender os 142 (cento e quarenta e dois) municípios. Neste estudo foi levado em consideração a população de cada município, os índices criminais e a renda per capita.

Foi analisada as ferramentas mais adequadas de forma a não prejudicar as informações armazenadas em seu interior e ao mesmo tempo extrair as informações pertinentes, assegurando a integridade dos dados.

Fez-se uso, neste exame, de:

Software de desenvolvimento e interpretador para a linguagem de programação R, com capacidade de leitura, mescla e modelagem estatística dos dados contidos nos arquivos.

Inicialmente definiu-se uma taxa de câmeras por 1000 habitantes como referência. No caso, adotou-se os municípios de Fortaleza, São Paulo e Salvador com 0.79, 1.00 e 1.16 câmeras/1000hab, como referentes para as estimativas.

Também foi estimada uma distribuição ótima considerando 8.500 e 12.000 câmeras. Foram obtidos os índices criminais por 1000 habitantes de roubo, furto, roubo de carro e furto de carro. Para o conjunto de municípios do Estado calculou-se, tomando como referente a distribuição Normal, a probabilidade de um valor qualquer ser menor do que o apresentado, a partir destes definiu-se os seguintes ponderadores multiplicativos: 25% a mais se a probabilidade acumulada for maior que 95% das variáveis Roubo e Furto. 30% a mais se a probabilidade acumulada for maior que 85% das variáveis Roubo de Carros e Furto de Carros. “[...] elaboração de modelo de distribuição de câmeras de vigilância nos municípios de Mato Grosso, onde distribuiremos cerca de 10.000 (dez mil) a 20.000 (vinte mil) câmeras, conforme anexo I - planilha com a relação do Estudo Técnico de Câmeras por Habitantes”.

4. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA:

4.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do fornecedor será o PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de menor preço por item.

4.2. A escolha do pregão como modalidade licitatória decorre do fato de que o bem a ser contratado classifica-se como comum, por se tratar de bens de características usuais de mercado.

4.3. Considerando que a aquisição de equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, solução de reconhecimento facial visando a coleta, transmissão e o processamento de imagens e dados, armazenamento e integração com as câmeras de videomonitoramento é uma demanda comum e frequente, não sendo possível prever com precisão o quantitativo exato a ser executado, mostra-se conveniente utilizar o Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no art. 196, do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.4. O Sistema de Registro de Preços será adotado porque o caso dos autos se molda à hipótese prevista no[s] inciso[s] II e III do art. 196 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, por tratar-se de uma aquisição de bens e serviço com previsão de entregas parceladas e para atendimento ao Programa Vigia Mais MT.

4.5. A licitação será realizada por esta Secretária, tendo em vista que o serviço em questão não está listado no rol do art. 197 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e se trata de objeto específico que somente interessa a esta Secretária de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Sustentabilidade:

5.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas da Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

5.1.1.1. Economia de energia;

5.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

5.1.1.3. Economia de água; e

5.2. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. O prazo de entrega dos produtos será de:

6.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda de forma parcelada, devendo o contratado prever entrega por Requisição, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

6.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Requisição.

6.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

6.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

6.2. Local de execução:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, CEP: 78050-970 - Bloco II - CIOSP - Cuiabá – MT, ou a critério do fiscal do contrato em qualquer outro local da Cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

6.2.2. A entrega será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da requisição do Contratante.

6.3. Forma de execução:

6.3.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, também deverá ser responsável pelo descarregamento dos produtos até o local indicado pelo fiscal.

6.3.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

6.3.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.4.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

6.4.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição.

6.4.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

6.4.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para o descarregamento.

6.4.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

6.4.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

6.4.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e

em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

6.4.11. Todos os produtos terão garantia de 36 (trinta e seis) meses, exceto o nobreak que terá garantia de 12(meses) contados a partir da entrega à contratante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados no item 6 deste termo de referência.

8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual n.º 1.525/2022 e da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

8.4. Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022.

8.5. Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

8.6. Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.7. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

8.7.1. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

8.8. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

8.8.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso. 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.9. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

8.10. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura. Todas as ocorrências

devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

8.11. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório. Ofiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.12. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

8.13. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.14. Gestor do Contrato: Raul CASTRO de Oliveira – TC BM – Coordenador de Telecomunicações e Sistemas do CIOSP – Matrícula: [REDACTED], E-mail: [REDACTED], Telefone: [REDACTED];

8.15. Fiscal Titular do Contrato: Wagner de Brum Machado – 2º SGT BMMT Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED].

8.16. Fiscal Substituto do Contrato: Fernando Gomes Alves -2º SGT PMMT, Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED]; E-Mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED].

9. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. Recebimento provisório:

9.1.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF

9.1.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10(dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

9.1.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

9.1.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

9.2. Recebimento definitivo:

9.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.2.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.2.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

9.3. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

9.4. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

10. CRITÉRIOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1. O licitante deverá apresentar atestado:

10.2. A Lei nº 14.133/2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas, o artigo 67, prevê a necessidade de comprovação de qualificação técnica para participação em licitações. “Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

10.3. A apresentação de atestado (s) de qualificação técnica visa atender o interesse público, na medida em que o futuro contratado deverá ter aptidão suficiente para desempenhar o objeto contratado, assegurando que todos os compromissos serão honrados, principalmente, os relacionados aos encargos tributários e aos trabalhistas, evitando que qualquer ônus proveniente da má gestão da empresa seja repassado à Contratante.

10.3.1. O licitante deverá apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, em nome da empresa Licitante, que comprove(m) que a mesma tenha fornecido o mesmo objeto do item em até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da contratação dos produtos ou serviço(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da Licitação, conforme cada item, ou seja comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de equipamentos do item, a serem contratados;

10.3.1.1. Não será conhecido e nem considerado válido o atestado de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sendo considerado como empresa pertencente ao mesmo grupo da controlada pela licitante, a empresa controladora ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e/ou da licitante.

10.3.2. Para o Lote 07 da Solução aplica-se comprovar a a experiência mínima de 12 (doze) meses na prestação dos serviços pertinentes, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de serem ininterruptos.

10.3.2.1. A empresa licitante, caso não seja a fabricante direta do produto, deverá apresentar uma declaração de revendedora autorizada, via carta dos fabricantes, de que os equipamentos e acessórios ofertados, que constam no portfólio de produtos terá previsão de continuidade de fabricação de no mínimo 12 meses, bem como possui as garantias solicitadas neste termo, e possui escritório e representante comercial no Brasil capaz de prover o pós venda, incluindo fornecimento de peças após o período de garantia, com contato telefônico para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

10.3.3.2. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes.

10.3.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

10.3.3.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual da contratante e local em que foram executados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

10.4. Será necessário realizar uma prova de validação da solução de reconhecimento no item 7 - SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL, que após ser declarada vencedora na etapa de propostas e ter sua documentação analisada e devidamente aprovada, a licitante vencedora deste item, será formalmente convocada e terá o prazo de 10 dias úteis, para apresentação de sua solução, para a comissão designada pela SESP/MT, a fim de comprovar às exigências do edital.

10.4.1. O não atendimento de qualquer das exigências dos requisitos deste Termo de Referência implicará em desclassificação automática da empresa. Ocorrendo a desclassificação, a próxima empresa mais bem classificada na etapa de propostas terá sua documentação analisada e será formalmente convocada, tendo os mesmos prazos;

10.4.2. Ocorrendo a desclassificação, a próxima empresa mais bem classificada na etapa de propostas terá sua documentação analisada e será formalmente convocada, tendo os mesmos prazos;

10.4.3. Todas as demonstrações deverão ser realizadas em tempo real, não sendo permitido qualquer apresentação ou acesso remoto;

11. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL:

11.1. Considerando o valor total estimado da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

11.2. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

11.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4. Não será exigida nesta contratação a subcontratação de que trata o art. 24 da Lei Complementar Estadual n.º 605/2018, porque, nos termos do art. 24, §2º, da lei, é vedada a exigência para o fornecimento de bens e o contrato não está vinculado à prestação de serviços acessórios.

11.5. As microempresas e as empresas de pequeno Porte deverão apresentar declaração de que não celebraram contratos com a Administração Pública no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

12.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do art. 15, caput, da Lei n.º 14.133/2021, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) empresas consorciadas.

12.2. Caso o licitante melhor classificado seja um consórcio, deverá comprovar qualificação econômico-financeira superior em 30% (trinta por cento) à regra geral estabelecida neste Termo de Referência, exceto se o consórcio for constituído exclusivamente de microempresas e pequenas empresas, caso em que se aplica o mesmo parâmetro estabelecido para o licitante individual.

13. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

13.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo, paratanto, ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que tenham por escopo os mesmos serviços/objeto compatível, operações e atividades exigidas neste certame, previsto em seu objeto social, observadas as demais formalidades previstas em lei.

14. GARANTIA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

14.1. A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens deste termo de referência e integral para todos os componentes, exceto para o item Nobreak, que terá a garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia.

14.2. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar as condições climáticas nos locais onde serão instalados, constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no Contrato.

14.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

14.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada com sede em Cuiabá ou Várzea Grande no Estado de Mato Grosso, devidamente comprovados por declaração ou cópia do contrato. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

14.5. A assistência técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou serviço WEB, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.

14.6. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 192 (cento e noventa e duas) horas úteis (NBD – Next Business Day) para itens localizados no Estado. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

14.7. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da aquisição.

14.8. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

14.9. A CONTRATADA deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (casoseja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte da CONTRATANTE.

14.10. O prazo de garantia terá início a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

14.11. A empresa contratada deverá entregar um atestado de garantia e assistência técnica pós-venda do produto do fabricante, caso ela não seja a fabricante do produto, fins de atender essa secretaria.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. Não haverá pagamento antecipado.

15.2. O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

15.3. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

15.4. O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

15.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

15.6. O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

15.7. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.7.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretariade Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

15.7.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

15.7.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

15.7.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

15.7.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

15.7.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

15.7.7. Sendo o caso, o contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão.

15.7.8. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela fiscalização do contratante.

15.7.9. O(s) pagamento(s) não realizado(s) dentro do prazo por eventos decorrentes do contratado, não será(ão) gerador(es) de direito a qualquer acréscimo financeiro;

15.7.10. Caso o atraso no pagamento seja motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será corrigido pelo IPCA, conforme apuração desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização;

15.8. A efetivação dos pagamentos não isentará o contratado das suas responsabilidades e das suas obrigações contratuais, especialmente aquelas relacionadas à qualidade e à garantia dos produtos entregues.

15.9. Caso constatada alguma irregularidade ou incorreção na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida ao contratado para as necessárias correções, acompanhada dos motivos que deram ensejo à sua rejeição, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que começa a fluir somente a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e demais documentos, devidamente corrigidos. O prazo somente voltará a fluir, desde o começo e de maneira integral, a partir da data do protocolo da nova Nota Fiscal e dos demais documentos exigíveis, devidamente corrigidos.

15.10. Constatando-se qualquer outra circunstância que desaconselha o pagamento, em razão de circunstância devidamente justificada e informada ao contratante, o prazo para pagamento ficará suspenso e voltará a partir da respectiva data de regularização.

15.11. Nos casos de aplicação de penalidade ao contratado, em virtude de inadimplência contratual, não serão efetuados pagamentos a esta, enquanto perdurar pendência de liquidação das respectivas obrigações.

15.12. As Notas Fiscais a serem pagas deverão sofrer desconto devido à aplicação de multas/glosas previstas no Contrato e já identificadas pela fiscalização.

O contratado deverá, durante toda a execução do Contrato, manter atualizada a vigência da garantia contratual.

15.13. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

15.14. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

16. REAJUSTE:

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

16.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (INDICAR ÍNDICE A SER APLICADO, se houver setorial).

16.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos, objeto do reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

16.6. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. CONTRATO:

17.1. Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

17.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

18. PREPOSTO:

18.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

18.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando onome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

18.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

18.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

18.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre

18.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

18.8.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

18.8.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

18.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

18.8.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

18.8.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

18.8.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

18.8.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

18.8.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

18.8.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

18.8.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

18.8.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

18.8.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

18.8.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da requisição.

19.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

19.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

19.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

19.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

19.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

19.7. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

19.8. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

19.9. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

19.10. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

19.11. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

19.12. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

19.13. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

19.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

19.15. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

19.16. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

19.17. O contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal: Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

19.18. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

19.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

19.20. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

19.21. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

19.22. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

19.23. Responder a qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

19.24. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.25. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

19.26. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa n.º 01 /2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

19.27. O Gestor da CONTRATADA deverá enviar a cada 06 (seis) meses ao Gestor da CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico em formato texto editável para os chamados abertos no que tange a garantia dos equipamentos, especificando o funcionário do órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato editável contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

19.28. A CONTRATADA vencedora de cada item deverá prestar serviços de treinamento Nível Técnico especializado na fábrica para os Itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09, com no mínimo 01 (uma) turma com 4 (Quatro) vagas com os seguintes conteúdos: Conceitos avançados sobre as câmeras, solução analítica, reconhecimento facial e alarmes, aplicações em Centro de Comando e controle, Pesquisa e Desenvolvimento, Missão e valores da empresa, cases de sucesso, testes dos equipamentos e solução etc.

19.29. Todos os custos relativos à viagem para o treinamento nível técnico, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.30. A contratada para prover o item de câmera de LPR deverá ser compatível e integrada ao sistema Sentry OCR tendo como fabricante a empresa Multiway

19.31. A contratada vencedora deverá prover firmware tanto para IPV4 quanto para IPV6 no mesmo equipamento, e caso seja LPR deverá integrar ao sistema LPR com os dois protocolos integrados ao sistema Sentry OCR, bem como via API ao sistema Vigia Mais MT.

19.32. A contratada vencedora no período de garantia deverá prover a atualização mais recente do firmware dos equipamentos bem como da solução de reconhecimento facial.

19.33. A empresa licitante, caso não seja a fabricante direta do produto, deverá apresentar uma declaração de revendedora autorizada, via carta dos fabricantes, de que os equipamentos e acessórios ofertados, que constam no portfólio de produtos terá previsão de continuidade de fabricação de no mínimo 12 meses, bem como possui as garantias solicitadas neste termo, e possui escritório e representante comercial no Brasil capaz de prover o pós venda, incluindo fornecimento de peças após o período de garantia, com contato telefônico para eventuais dúvidas e esclarecimentos, no ato da assinatura do contrato.

20. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. Designar, servidores aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

20.2. Emitir Requisição estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

20.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

20.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida ressalvada os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

20.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

20.7. Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

20.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

20.9. Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

20.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

20.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei n.º 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 806/2021).

20.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. GARANTIA CONTRATUAL:

21.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

21.1.1 O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

21.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

- 21.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção
- 21.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 21.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.
- 21.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.
- 21.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 21.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:
- 21.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;
- 21.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;
- 21.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;
- 21.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR;
- 21.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;
- 21.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 21.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 21.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.
- 21.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 21.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 21.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 21.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;
- 21.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).
- 21.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.
- 21.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

21.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

21.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

21.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

21.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

21.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

21.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

21.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

21.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

21.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

21.22.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

21.22.2 prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

21.22.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

21.22.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

21.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

21.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

21.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

21.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência. 21.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO:

22.1. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por essa razão, resta vedada a subcontratação, ainda que parcial, nos termos do art. 122, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DAS SANÇÕES:

23.1. A minuta do contrato detalha as regras, procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

24. LEGISLAÇÃO APLICADA:

24.1. Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

24.2. Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.

24.3. Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.

24.4. Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

24.5. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.

24.6. Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.

24.7. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.

24.8. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.

24.9. Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

25. PÚBLICO ALVO:

25.1. Os serviços a serem contratados destinam-se ao atendimento a todos os municípios que aderirem ao Programa Vigia Mais MT.

26. ANEXOS:

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência:

26.1.1. ESTUDO TÉCNICO DE CÂMERAS POR HABITANTES;

26.1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS;

26.1.3. ROTEIRO DE VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL;

26.1.4. PROPOSTA COMERCIAL;

26.1.5. PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM IMPORTADOS;

26.1.6. TERMO DE CONFIDENCIALIDADE.

Cuiabá-MT, 03 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Leandro Gustavo Alves – Sub Ten BM
Assessor Técnico

De acordo:

Claúdio Alvares Sant'Ana – Delegado de Polícia
Superintendente do CIOSP/CICC/SESP

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO DE CÂMERAS POR HABITANTES

De acordo com a Lei 11.766, de 24 de Maio de 2022, onde se instituiu, no âmbito da Segurança Pública de Mato Grosso, o Programa Vigia Mais MT e conforme necessidade prevista em cada município, apresentamos através deste relatório técnico a classificação das cidades por ordem alfabética, priorizando a área territorial, população, densidade demográfica, Roubos, Furtos, Roubo de Veículos e Furto de Veículos.

Em relação a metodologia procederam-se às tentativas de mineração dos dados presentes nos arquivos encaminhados. Os arquivos foram analisados com as ferramentas mais adequadas de forma a não prejudicar as informações armazenadas em seu interior e ao mesmo tempo extrair as informações pertinentes, assegurando a integridade dos dados. Fez-se uso, neste exame, de: a) Estação de trabalho para o processamento; b) Software de desenvolvimento e interpretador para a linguagem de programação R, com capacidade de leitura, mescla e modelagem estatística dos dados contidos nos arquivos. Inicialmente definiu-se uma taxa de câmeras por 1000 habitantes como referência. No caso, adotou-se os municípios de Fortaleza, São Paulo e Salvador com 0.79, 1.00 e 1.16 câmeras/1000hab, como referentes para as estimativas¹. Também foi estimada uma distribuição ótima considerando 16500 e 20000 câmeras. Foram obtidos os índices criminais por 1000 habitantes de roubo, furto, roubo de carro e furto de carro. Para o conjunto de municípios do Estado calculou-se, tomando como referente a distribuição Normal, a probabilidade de um valor qualquer ser menor do que o apresentado, a partir destes definiu-se os seguintes ponderadores multiplicativos:

- 25% a mais se a probabilidade acumulada for maior que 95% nas variáveis Roubo e Furtos.
- 30% a mais se a probabilidade acumulada for maior que 85% nas variáveis Roubo de Carros e Furtos de Carros.

Município [-]	Área Territorial - km² [2020]	População estimada - pessoas [2021]	Densidade demográfica - hab/km² [2010]	ROUBO	FURTO	ROUBO DE VEÍCULOS	FURTO DE VEÍCULOS	NÚMERO DE CÂMERAS
Acorizal	850,763	5309	6,56	19	66	0	0	21
Água Boa	7549,233	26679	2,79	25	242	0	0	83

Alta Floresta	8955,99 9	52105	5,48	43	301	0	8	161
Alto Araguaia	5391,6	19714	2,84	20	156	0	1	61
Alto Boa Vista	2248,41 4	7092	2,34	7	36	0	0	22
Alto Garças	3864,14 6	12323	2,76	10	64	3	1	38
Alto Paraguai	1847,35 4	11587	5,45	18	132	0	0	36
Alto Taquari	1436,58 2	11413	5,7	6	64	2	1	36
Apiacás	20489,0 24	10431	0,42	5	85	0	0	33
Araguaiana	6626,78 8	3064	0,5	0	54	0	2	16
Araguaianha	678,53	909	1,59	0	4	0	0	3
Araputanga	1639,73 3	17078	9,59	24	154	14	21	89
Arenópolis	417,337	9399	24,75	27	68	0	0	29
Aripuanã	24678,1 35	23067	0,74	29	159	1	7	71
Barão de Melgaço	11374,8 72	8165	0,68	2	30	0	0	26

Barra do Bugres	5976,86 4	35642	5,25	22	188	0	0	110
Barra do Garças	8713,67 3	61702	6,23	136	1100	0	3	238
Bom Jesus do Araguaia	4266,63 6	6830	1,24	2	45	0	0	22
Brasnorte	15968,3 55	20571	0,96	7	81	1	11	83
Cáceres	24538,5 91	95339	3,61	417	1199	53	45	477
Campinópolis	6251,04 3	16223	2,4	6	65	0	0	50
Campo Novo do Parecis	9427,23 8	36917	2,92	41	247	5	13	114
Campo Verde	5660,16 5	44033	6,61	138	392	21	13	177
Campos de Júlio	6792,80 8	7245	0,76	3	52	0	0	23
Canabrava do Norte	3449,03 7	4711	1,39	1	22	0	0	15
Canarana	10855,1 81	22101	1,72	28	369	0	3	85
Carlinda	2421,78 8	10094	4,59	6	37	0	0	32
Castanheira	3713,46 6	8782	2,11	1	24	0	0	28

Chapada dos Guimarães	5925,077	22521	2,85	36	357	0	1	87
Cláudia	3843,561	12338	2,86	7	102	0	0	38
Cocalinho	16317,048	5716	0,33	2	40	2	0	18
Colíder	3112,091	33855	9,95	86	188	0	0	105
Colniza	27960,237	41117	0,94	23	88	0	0	127
Comodoro	21484,982	21249	0,84	9	100	1	0	66
Confresa	5802,314	32076	4,33	52	426	0	0	127
Conquista D'Oeste	2684,676	4163	1,27	1	16	0	0	13
Cotriguaçu	9469,957	20717	1,58	6	32	2	4	64
Cuiabá	3291,696	623614	157,66	3941	10473	693	838	5066
Curvelândia	357,128	5267	13,53	8	37	0	0	17
Denise	1273,178	9626	6,52	1	22	0	0	30
Diamantino	8263,397	22311	2,47	75	153	12	5	112
Dom Aquino	2214,513	8087	3,71	10	80	0	0	25

Feliz Natal	11661,514	14847	0,95	11	65	0	0	46
Figueirópolis D'Oeste	891,448	3411	4,22	5	10	0	0	11
Gaúcha do Norte	16908,375	7913	0,37	1	25	0	0	25
General Carneiro	3690,594	5726	1,32	4	44	0	0	18
Glória D'Oeste	833,13	2990	3,67	6	13	0	0	10
Guarantã do Norte	4725,281	36439	6,8	83	273	1	0	113
Guiratinga	5032,75	15740	2,75	3	49	1	0	49
Indiavaí	592,495	2806	3,97	3	6	0	0	9
Ipiranga do Norte	3422,016	8182	1,48	4	34	0	0	26
Itanhangá	2909,745	7030	1,82	2	30	0	0	22
Itaúba	4517,909	3609	1,01	12	70	0	1	18
Itiquira	8698,814	13727	1,32	5	88	0	1	43
Jaciara	2395,366	27696	15,51	53	214	0	3	86

Jangad a	1297,255	8420	7,56	30	64	0	0	33
Jauru	1345,411	8377	8,03	6	72	4	8	44
Juara	22632,713	35275	1,45	10	193	2	7	109
Juína	26397,173	41190	1,5	38	324	1	12	127
Juruena	3207,837	16811	4,03	1	32	0	0	52
Juscimeira	2717,587	11124	5,18	5	60	0	1	35
Lambari D'Oeste	1810,547	6246	3,08	5	19	0	0	20
Lucas do Rio Verde	3674,596	69671	12,43	140	634	7	36	279
Luciara	4282,733	2036	0,52	1	15	0	0	7
Marcelândia	12286,119	10107	0,98	8	68	0	0	32
Matupá	5228,272	17017	2,71	42	159	0	5	53
Mirassol d'Oeste	1085,374	28135	23,5	40	180	11	20	147
Nobres	3895,167	15332	3,85	25	122	6	8	80
Nortelândia	1336,754	5858	4,77	23	95	8	2	37

Nossa Senhora do Livramento	5537,41	13093	2,29	36	84	0	0	41
Nova Bandeirantes	9556,661	16052	1,21	10	67	0	0	50
Nova Brasília	3832,041	3656	1,4	6	21	0	0	12
Nova Canaã do Norte	5953,099	12876	2,03	14	66	0	0	40
Nova Guarita	1121,928	4407	4,43	0	18	0	0	14
Nova Lacerda	4780,41	6861	1,15	4	26	0	0	22
Nova Marilândia	1905,744	3332	1,52	7	38	0	0	11
Nova Maringá	11553,479	9056	0,57	22	29	0	0	28
Nova Monte Verde	5139,307	9375	1,54	3	44	0	0	29
Nova Mutum	9546,512	48222	3,31	99	390	3	11	149
Nova Nazaré	4034,615	4013	0,75	0	28	0	0	13
Nova Olímpia	1327,266	20820	11,3	13	147	0	3	65

Nova Santa Helena	2385,819	3755	1,47	10	43	0	0	12
Nova Uiratã	12845,882	12492	0,73	8	54	0	0	39
Nova Xavantina	5652,03	21695	3,52	24	210	0	2	67
Novo Horizonte do Norte	920,048	4069	4,26	0	19	0	0	13
Novo Mundo	5800,759	9545	1,27	12	26	0	0	30
Novo Santo Antônio	4394,78	2769	0,46	2	19	0	0	9
Novo São Joaquim	5078,293	4837	1,2	3	37	0	1	15
Paranaíta	4813,56	11291	2,23	10	95	0	0	35
Paranatinga	23781,486	23250	0,8	14	136	3	3	72
Pedra Preta	3786,5	17547	3,83	17	102	1	1	54
Peixoto de Azevedo	14432,934	35695	2,16	46	198	2	6	110
Planalto da Serra	2437,59	2637	1,11	0	15	0	0	9

Poconé	17156,7 59	33386	1,84	102	200	0	0	103
Pontal do Araguai a	2742,48 2	6972	1,97	9	53	0	0	22
Ponte Branca	701,138	1525	2,58	0	19	0	0	5
Pontes e Lacerda	8545,29 2	46105	4,84	141	543	27	50	240
Porto Alegre do Norte	3971,72 1	12849	2,71	14	80	0	4	40
Porto dos Gaúcho s	6846,66 8	5344	0,78	0	38	0	0	17
Porto Esperidi ão	5832,08 3	12176	1,9	20	57	16	11	64
Porto Estrela	2045,46 7	2794	1,77	1	10	0	0	9
Poxoréu	6833,01 3	15936	2,55	11	114	1	1	5
Primave ra do Leste	5549,91 8	63876	9,52	147	693	28	33	333
Querên cia	17799,9 89	18386	0,73	18	200	1	0	57
Reserva do Cabaçal	1331,67 7	2754	1,92	3	17	0	0	9

Ribeirão Cascalh eira	11354,5 55	10450	0,78	14	124	2	0	33
Ribeirão zinho	624,997	2439	3,52	1	13	0	0	8
Rio Branco	539,287	5147	9,01	19	62	7	13	34
Rondolâ ndia	12658,3 41	4069	0,28	1	22	0	0	13
Rondon ópolis	4800,91 4	239613	47	647	1196	57	99	738
Rosário Oeste	7051,98 7	16999	2,36	78	204	1	0	66
Salto do Céu	1753,37 8	3226	2,23	1	12	0	0	10
Santa Carme m	3812,09	4600	1,06	7	31	0	0	15
Santa Cruz do Xingu	5623,39	2700	0,34	3	21	0	0	9
Santa Rita do Trivelat o	4750,91 6	3602	0,53	3	14	0	0	12
Santa Terezin ha	6466,22 3	8547	1,14	1	25	0	1	27
Santo Afonso	1166,38 2	3164	2,55	4	10	0	0	10
Santo Antônio do	3517,65 3	5459	1,04	5	20	0	0	17

Leste								
Santo Antônio do Leverger	9469,139	17188	1,51	44	114	10	1	69
São Félix do Araguaia	16682,473	11934	0,64	8	103	0	1	37
São José do Povo	584,369	4102	8,09	1	7	0	0	13
São José do Rio Claro	4525,304	21351	3,77	44	85	12	7	86
São José do Xingu	7465,563	5646	0,7	4	30	0	0	18
São José dos Quatro Marcos	1282,763	18788	14,75	28	87	4	4	58
São Pedro da Cipa	344,33	4823	12,12	8	20	0	0	15
Sapezal	13615,748	27485	1,33	16	171	2	3	85
Serra Nova Dourada	1490,793	1705	0,91	2	16	0	0	6

Sinop	3990,87	148960	28,69	331	1496	29	116	596
Sorriso	9346,87 3	94941	7,13	195	1085	13	54	380
Tabaporã	8442,93 1	9357	1,19	1	32	0	0	29
Tangará da Serra	11636,9 76	107631	7,37	184	600	3	83	431
Tapurah	4492,53 9	14380	2,3	12	128	0	0	45
Terra Nova do Norte	2399,73 6	9284	4,41	23	99	5	6	49
Tesouro	4281,96 8	3761	0,82	2	4	0	0	12
Torixoréu	2398,38 3	3487	1,7	3	38	1	1	11
União do Sul	4590,62 8	3455	0,82	1	30	0	0	11
Vale de São Domingos	1901,54 5	3124	1,58	7	21	0	0	10
Várzea Grande	724,279	290383	240,98	1760	2976	241	259	1887
Vera	3005,12	11731	3,45	13	60	2	2	37
Vila Bela da Santíssima	13443,6 76	16412	1,08	11	136	0	0	51

Trindade								
Vila Rica	7436,383	26946	2,88	11	196	0	3	83
							TOTAL	16.501

Elaborado por:

Dr. Carlo Ralph de Musis Perito Oficial Criminal

ANEXO II ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CÂMERAS FIXAS COM RECONHECIMENTO

FACIAL:

1.1. Tipo de câmera bullet deverá ter minimamente as seguintes características:

1.1.1. Sensor de imagem (CMOS) em estado sólido de 1/1.8" ou maior, com varredura progressiva;

1.1.2. Deve possuir lente do tipo P-Iris ou tecnologia similar;

1.1.3. Resolução mínima de 4.0 MP;

1.1.4. Deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.001 lux utilizando o F Numer da Lente;

1.1.5. Deverá apresentar lente varifocal, de controle motorizado, com abertura horizontal de seu ângulo de visão de no mínimo 98°(ângulo referente a lente em sua máxima abertura - Wide) a 48°(ângulo referente a lente em seu fechamento máximo

- Tele);

1.1.6. Deverá apresentar resolução mínima de 4.0 MP, em pelo menos 30 fps no fluxo principal de vídeo, resolução mínima de 2688 x 1520;

1.1.7. Ser no mínimo quádruplo stream configuráveis de forma independente;

1.1.8. Compressão mínima de vídeo H.265, com tecnologia auxiliar, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento;

1.1.9. Deverá possuir capacidade de análise de vídeo, embarcado na câmera ou de modo licenciado, com as seguintes capacidades simultâneas descritas abaixo:

1.1.9.1. Analítico capaz de reconhecer faces, extraindo no mínimo os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, uso de máscara entre outros;

1.1.9.2. Analítico capaz de comparar as características da face capturada em tempo real com as faces cadastradas no banco de dados para fins de reconhecimento facial;

1.1.9.3. Analítico capaz de capturar e alertar eventos de: Detecção de intrusão, Detecção de cruzamento de linha, além de detecção de movimento mediante definição de ao menos 4 áreas. Estes analíticos deverão ainda possuir filtros com capacidade de fazer a diferenciação de pessoas e veículos, de forma a filtrar os alarmes gerados pelos mesmos;

1.1.9.4. Permitir a execução de no mínimo dois analíticos de forma simultânea, serão aceitas soluções complementares como segunda lente com campo de visão superior, uso de NVR complementando a inteligência, analítico à parte sendo gerado por servidor/NUC/GPU ou similares, desde que cada ponto de captura funcione de modo independente, não gerando prejuízo a mais que uma câmera em caso de parada. Tendo como objetivo principal da solução a captura de faces e seus atributos para a aplicação da funcionalidade de reconhecimento facial. Entretanto, a execução dos analíticos de modo simultâneo é necessária uma vez que os ambientes onde os pontos de captura de imagem serão instalados serão diversos e podem possuir sentido de passagem definido ou áreas onde pessoas não podem acessar.

- 1.1.10. Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP 67 ou superior e grau de proteção antivandalismo IK10;
- 1.1.11. Deverá possuir recurso de máscara de privacidade de pelo menos 8 zonas distintas;
- 1.1.12. O equipamento deverá vir com todas as fontes compatível com o modelo da câmera, incluindo PoE, conectores (suporte para poste, parafusos e cintas, etc) e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE, com possibilidade de alimentação direta através de portas PoE do NVR);
- 1.1.13. Possui capacidade de conexão de no mínimo 03 usuários de modo simultâneos, com diferentes permissões de acesso e configuração;
- 1.1.14 . Apresentar função Day & Night/ICR;
- 1.1.15. Possui correção de imagem: faixa dinâmica WDR de mínimo de 120dB e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente); 1.1.16 . Suportar recurso de compensação de luz alta (HLC);
- 1.1.17 . Possui interface RJ45 (10/100/1000, Base-T);
- 1.1.18. Devera suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SNMP, PPPoE, ARP, RTMP;
- 1.1.19. Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S. O Fabricante deverá está listado no fórum ONVIF com a comprovação através do endereço: <https://www.onvif.org/about/member-list/>
- 1.1.20 . Possui recurso para captação, e compressão de áudio;
- 1.1.21. Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance de no mínimo 60 metros;
- 1.1.22. Devera possuir no mínimo três tipos de sistema integrado inteligente/analíticos como: Intrusão e cruzamento de linha a partir da classificação de pessoas e veículos e detecção de movimento com geração de alertas;
- 1.1.23 . Possui, no mínimo, 1 entrada e 1 saída (s) de alarme;
- 1.1.24 . Possui 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;
- 1.1.25 . Suportar temperatura mínima de 55°C;
- 1.1.26 . Deverá possuir botão físico para resetar o equipamento;
- 1.1.27 . Possui arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- 1.1.28. Deverá realizar detecção de anormalidade como: Cartão SD cheio, erro de cartão, desconexão de rede, conflito de IP e acesso ilegal;
- 1.1.29. Deve possibilitar a captura de imagens (via Web Browser), Máscara de privacidade, Filtro de IP, Registro de LOGs e Manutenção automática. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em Português ou inglês;
- 1.1.30. Possui todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 1.1.31. Cartão micro SD com no mínimo de 256 Gb, sendo que o cartão já deverá vir na câmera;
- 1.1.32 . Deverá possuir memória RAM de no mínimo 4GB;
- 1.1.33. Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano;
- 1.1.34. A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;
- 1.1.35. O fabricante da câmera devera possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pos-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção apos o periodo de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 1.1.36. Deverá possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 (três) anos comprovada por carta do fabricante e/ou informação no site do fabricante;

2. CÂMERAS SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA E DETECÇÃO DEFACE DEVERÃO SER DA SEGUINTE FORMA:

2.1. Tipo de câmera Speed Dome deverá ter minimamente as seguintes características:

2.1.1. Resolução mínima 4.0 MP, proporção 16:9, a 30 FPS, em H.265 ou superior de forma independente e simultânea;

2.1.2. Mínimo de Tilt:-15 a +90° (ou +15 a -90°), Velocidade mínima de 0.1° ~120°/s;

2.1.3. Mínimo de Pan:0 a 360°, velocidade mínima 0.1°~160°/s;

2.1.4. Zoom mínimo de 32x óptico e no mínimo 14x digital;

2.1.5.A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;

2.1.6 .Deverá possuir detecção de movimento inteligente;

2.1.7. Deverá possuir Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance de no mínimo 200 metros;

2.1.8. Detecção de face com metadados extraído no mínimo os seguintes atributos: idade, gênero, expressão, uso de máscara dentre outros;

2.1.9. Deverá possuir Modo Day/night;

2.1.10.Possuir no mínimo triplo stream;

2.1.11. Possuir interface RJ45 (10/100, Base-T);

2.1.12. Sensor de imagem (CMOS) de 1/2.8" ou maior, com varredura progressiva;

2.1.13. Sensibilidade mínima igual ou inferior, no modo colorido a 0.005 lux, e no modo PB a 0.001 lux;

2.1.14 . Possuir recurso de estabilização eletrônica ou óptica de imagem;

2.1.16. Possuir 1 entrada e 1 saída de áudio, no mínimo;

2.1.17. Possuir, no mínimo, 1 entrada e 1 saída (s) de alarme;

2.1.18Deverá realizar detecção de anormalidade como: Cartão SD cheio, erro de cartão, desconexão de rede, conflito de IP e acesso ilegal;

2.1.19Devera vir com todas as fontes, incluindo PoE, conectores e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de PoE, com possibilidade de alimentação direta através de portas PoE do NVR);

2.1.20Deve possibilitar a Captura de imagens (via Web Browser), Máscara de privacidade, Filtro de IP, Registro de LOGs e Manutenção automática. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em Português ou inglês;

Permitir ronda eletrônica e varreduras múltiplas;

2.1.21Devera apresentar lente varifocal que abranja o intervalo de distância focal entre 6 (seis) mm (ou menos) a 135(cento e trinta e cinco)mm(ou mais)mm com possibilidade de ajuste manual ou automático de zoom e do foco;

2.1.22. Compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);

2.1.23Possuir correção de imagem: faixa dinâmica WDR, mínimo de 120 dB e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);

2.1.24Devera suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP/IP (IPv4, IPv6), ICMP, HTTP, HTTPS, FTP, DHCP, DNS, DDNS, QoS, RTP, RTSP, RTCP, NTP, UPnP, SNMP, PPPoE, ARP, RTMP;

2.1.25. Suportar temperatura mínima de 55°C;

2.1.26Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP67 ou superior;

2.1.27Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S. O Fabricante deverá estar listado no fórum ONVIF com a comprovação através do endereço: <https://www.onvif.org/about/member-list/>

2.1.28. Incluir acessórios de fixação em poste /parede e fonte de alimentação.

2.1.29Possuir zonas de mascaramento de imagem programáveis embarcada na câmera de no mínimo 20 posições.

2.1.30. Possuir cartão micro SD com no mínimo de 256 GB;

2.1.31. Deverá possuir memória RAM de no mínimo 512MB;

- 2.1.32. Possuir recurso para captura e compressão de áudio;
- 2.1.33. No caso de necessidade de proteção através de cúpula/dome, este deve ser transparente ou fumê em policarbonato, atendendo aos graus de proteção especificados em tópicos anteriores;
- 2.1.34. A câmera Speed Dome e seus acessórios devem ser do mesmo fabricante da câmera ou homologados por este, garantindo a qualidade da solução; O equipamento deve ser fornecido com todos os acessórios (Fonte, suporte para poste, parafusos, cintas, etc.) necessários para o seu pleno funcionamento e fixação ao ponto de captura;
- 2.1.35. Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do (s) fabricante (s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano. Caso seja descontinuado no período mencionado, deverá ser substituído. Não serão aceitos produtos descontinuados;
- 2.1.36. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 2.1.37. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 2.1.38. As câmeras Speed Dome deverão possuir no mínimo dois tipos de sistema integrado inteligente/analíticos como: Intrusão e cruzamento de linha a partir da classificação de pessoas e veículos e detecção de movimento com geração de alertas;
- 2.1.39. A câmera deverá realizar no mínimo de 200 presets;
- 2.1.40. Deverá possuir o método Unicast e Multicast;

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO NO PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (PCL):

- 3.1. Tipo de câmera LPR deverá ter minimamente as seguintes características:
- 3.1.1. Detectar a presença e fazer a leitura (reconhecimento óptico) das placas de todos os veículos que trafegarem por todas as faixas de rolamento existentes nos locais previamente definidos para a instalação de pontos OCRs para duas faixas;
- 3.1.2. Detectar e fazer a leitura da placa veicular, em ruas contendo faixas de rolagem com largura de até 4 metros, mesmo que o veículo se desloque lateralmente para qualquer um dos lados dentro dos limites das faixas sinalizadoras para duas faixas simultâneas;
- 3.1.3. Detectar veículos trafegando em velocidade variando de 10 km/h a 180 km/h.
- 3.1.4. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a leitura das placas;
- 3.1.5. As imagens capturadas deverão ser coloridas durante o dia e em preto e branco;
- 3.1.6. Durante a noite ou em períodos de baixa ou baixíssima luminosidade, sendo estas alterações, reconhecidas automaticamente ou configuradas por horário na câmera;
- 3.1.7. Capturar no mínimo 01 imagem de cada veículo que trafegue pelos PCLs, possibilitando, a visualização da respectiva placa veicular e que possibilite o maior número de detalhes visíveis tais como modelo e sinais distintivos diversos;
- 3.1.8. Funcionar no período noturno utilizando-se de iluminação que não ofusque os olhos e consequentemente não denunciando o local físico onde está sendo efetuada a coleta de imagens, esta, poderá fazer parte do próprio conjunto da câmera ou fornecida à parte, desde que garantida a eficiência de captura e leitura das placas;
- 3.1.9. O IR deve suportar distância de iluminação de, pelo menos de 30 metros;
- 3.1.10. Possuir recurso que permita a definição dos parâmetros de captura das imagens para múltiplos períodos de horários, no mínimo para: Tempo de exposição, ganho e brilho;
- 3.1.11. Permitir visualização das imagens capturadas em tempo real.

- 3.1.12. Permitir visualização das últimas passagens veiculares de forma a poder-se verificar o resultado das configurações aplicadas.
- 3.1.13. A câmera deve possuir minimamente as características físicas abaixo: Sensor de imagem de 1/1.8"; ou maior com tecnologia CMOS ou CCD;
- 3.1.14. . Resolução efetiva mínima de 2688 x 1520;
- 3.1.15. Permitir a transmissão do fluxo de vídeo principal na resolução máxima da câmera a taxa de no mínimo 25 fps;
- 3.1.16. Deve possuir lente varifocal no mínimo de 11~40mm, e controle automático por P-Iris ou DC-Iris, ou lente com controle de zoom e foco automático;
- 3.1.17. . Suportar compressão de vídeo de no mínimo H.265 ou MJPEG;
- 3.1.18. . Suportar trigger virtual (vídeo);
- 3.1.19. . Compensação de luz de fundo BLC ou equivalente;
- 3.1.20. . Possuir correção de imagem: faixa dinâmica (WDR), mínimo de 140 dB;
- 3.1.21. Permitir que os eventos possam ser armazenados em cartão de memória, com capacidade de armazenamento de no mínimo 128 GB;
- 3.1.22. . Deve possuir no mínimo 1 interface de rede Ethernet (10/100/1000, Base-T);
- 3.1.23. . Possuir no mínimo uma saída de alarme (relé);
- 3.1.24. . Possuir, no mínimo, 1 entrada de alarme;
- 3.1.25. Deve ser fornecido em conjunto dispositivo que permita alimentação no range de 100 VAC ~ 240 VAC, independente da entrada de alimentação da câmera;
- 3.1.26. . Grau de proteção no mínimo IP67 e grau de proteção antivandalismo IK10; Deve possuir suporte para fixação em postes, tubos ou paredes;
- 3.1.27. Deverá operar em faixa de temperatura de no mínimo 0° a 65° C, e umidade de 10% a 90%;
- 3.1.28. Extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deve possuir um índice mínimo de 92% de leituras corretas.
- 3.1.29. A extração de caracteres alfanuméricos das placas veiculares deve atender a todos os formatos de placas veiculares do Brasil e do Mercosul.
- 3.1.30. A câmera ofertada deverá ser tecnicamente compatível com o Software de leitura de placa Sentry OCR, da fabricante Multiway, homologada em seu site oficial, devendo ter um atestado da empresa certificando a compatibilidade com o software em questão.
- 3.1.31. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 3.1.32. Deverá possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 (três) anos comprovada por carta do fabricante e/ou informação no site do fabricante;
- 3.1.33. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação;

4. SWITCH DE BORDA:

- 4.1 . Switch deverá ter minimamente as seguintes especificações:
- 4.1.1. O Switch ofertado, deve ser robusto com design industrial, suportando altas temperaturas e Layer 2;
- 4.1.2. . Possuir trava ou encaixe para trilho DIN;
- 4.1.3. Possuir mínimo de 3 portas Ethernet 10/100 Base-T ou TX, que utilizam conectores do tipo RJ45, capazes de fornecer alimentação PoE de acordo com os padrões IEEE802.3af e IEEE802.3at.;
- 4.1.4. Suportar consumo PoE de até 30W por porta, sendo que o total de consumo deverá ser de no mínimo 80W;
- 4.1.5. Possuir ao menos 1 porta Gigabit Ethernet adicional, que utilize conector do tipo RJ45;
- 4.1.6. Possuir ao menos 2 portas Gigabit Ethernet, que utilize conector do tipo BaseX para conexão de módulo SFP;

- 4.1.7. . Suportar taxa de transmissão de dados de pelo menos 6.0 Mpps;
- 4.1.8. . Suportar tabela de endereços MAC de 8K, com auto-aprendizagem;
- 4.1.9. . Possuir capacidade de comutação mínima (Switching) de 7.5 Gbps;
- 4.1.10. Possuir compatibilidade com os padrões IEEE802.3, IEEE802.3z, IEEE802.3ab e IEEE802.3X;
- 4.1.11. . Possuir controle de fluxo;
- 4.1.12. Suportar alimentação de 50~55 V (deverá acompanhar a fonte de alimentação);
- 4.1.13. . Suportar proteção contra raios de 4 KV;
- 4.1.14. . Possuir LEDs para a indicação do status das portas e atividade;
- 4.1.15. . Permitir operação na faixa de temperatura de no mínimo -10°C ~ 65°C;
- 4.1.16. . Trabalhar com umidade entre 10~90%.

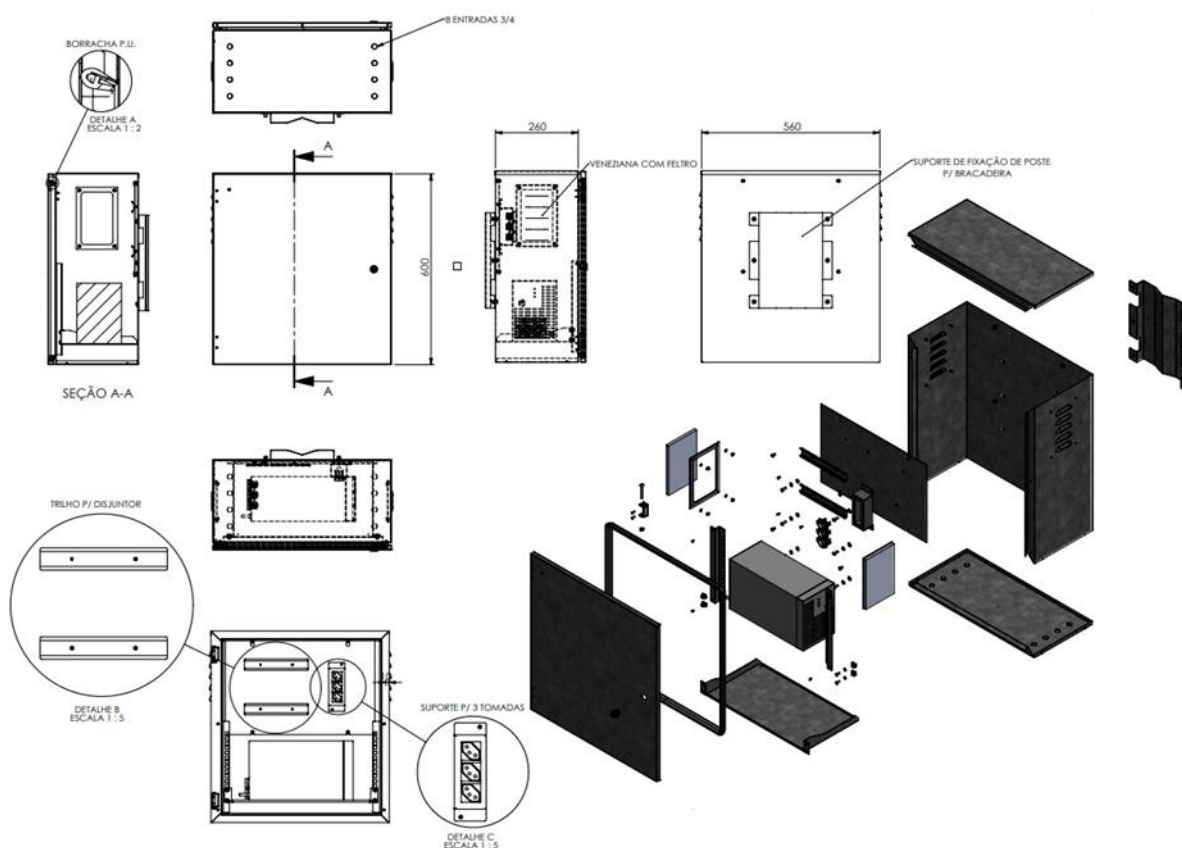
5. NOBREAK:

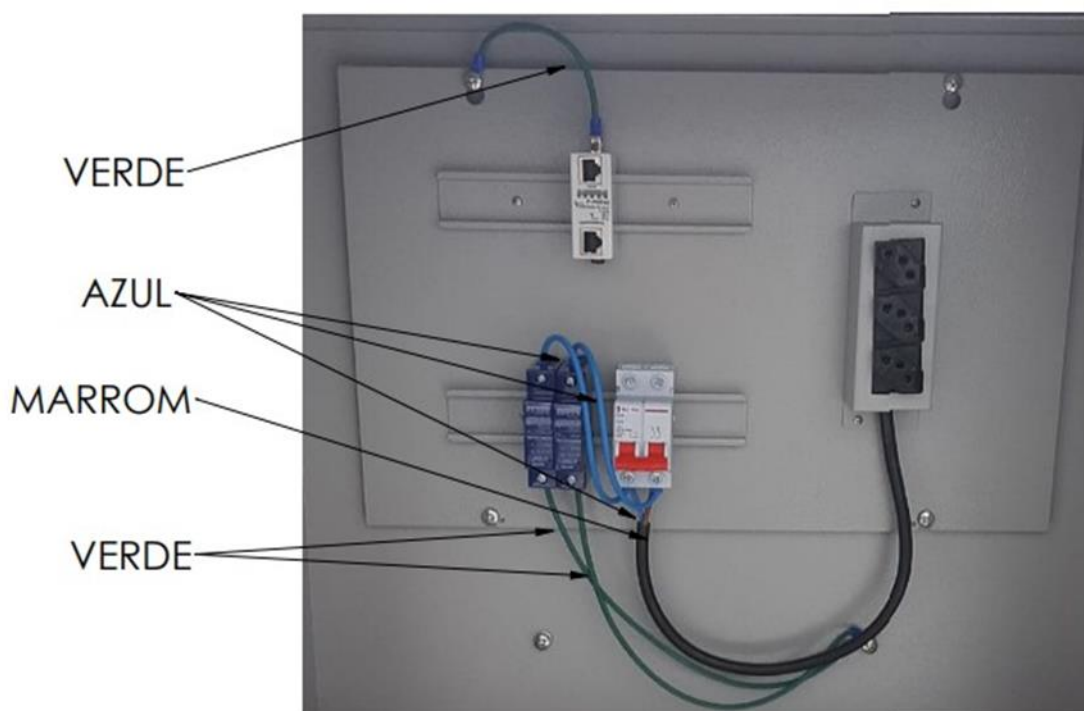
- 4.2 . Nobreak deverá ter minimamente as seguintes características:
- 4.2.1. . Potência nominal mínima em regime contínuo: 1,5 KVA(1500 VA);
- 4.2.2. . Fator de potência mínima: 0,65;
- 5.1.3. Tensão de entrada 110V~120V/220 Bivolt, selecionável através de chave comutadora com comando externo, podendo ser também automático com range de 93-148V/169 a 270V sem a necessidade de intervenção humana;
- 5.1.4 . Variação admissível na tensão de entrada de, no mínimo, +/- 15%;
- 5.1.5 . Configuração de entrada e de saída: fase, neutro e terra;;
- 5.1.6 . Frequência nominal de operação: 60Hz;
- 5.1.7. Tensão Nominal de saída: +/- 115V / +/- 220V;
- 5.1.8 . Variação admissível na tensão de saída: +/- 5%;
- 5.1.9 . Forma de onda na saída: semi-senoidal;
- 5.1.10. Acumuladores de energia: tipo selada;
- 5.1.11. Alarme durante o ciclo de descarga da bateria e desligamento automático, quando o nível mínimo de tensão for atingido;
- 5.1.12 . Recarga e religamento automático;
- 5.1.13. Saída através de quatro tomada especificação NBR 14136 (padrão brasileiro);
- 5.1.14. Rendimento mínimo: 70%;
- 5.1.15. Temperatura de operação: 0°C a +45°C;
- 5.1.16. Proteção contra subtensão e subretensão na entrada;
- 5.1.17. Sinalizações: LED verde indicativo de equipamento em operação normal;
- 5.1.18. Placa de circuito impresso deverá ser fixada no mínimo em quatro pontos para evitar avarias no transporte;
- 5.1.19 . NBR 14136;
- 5.1.20. Todas as características do equipamento devem ser comprovadas através de documentação técnica do fabricante.

6 . ARMÁRIO OUTDOOR COM VENTILAÇÃO E FILTRO:

- 6.1 . Armário deverá ter minimamente as seguintes características:
- 6.1.1. Gabinete para uso externo com ventilação e filtro, aço galvanizado, capaz de acomodar todos os itens necessários ao funcionamento do ponto OCR/LPR ou Speed Dome, visando a proteção de equipamentos contra intempéries tais como: processadores, nobreaks, switch, painel elétrico, centelhadores, etc... devendo no mínimo:
- 6.1.1.2. Incorporar dispositivos de proteção contra surtos de energia elétrica, que minimizem os efeitos causados por descargas atmosféricas e problemas com instabilidades no fornecimento de energia pública e outros similares;
- 6.1.1.3. Possuir dispositivos de proteção contra surtos oriundos da rede de dados das câmeras;
- 6.1.1.4. . Possuir painel para conexões elétricas;
- 6.1.1.5. . Resistência a corrosão, manchas e produtos químicos;

- 6.1.1.6. . Suporta elevadas e baixas temperaturas, raios UV e umidade;
- 6.1.1.7. . Resistencia a impactos;
- 6.1.1.8. . Fixação com suporte para poste;
- 6.1.1.9. Cabo de rede UTP CAT. 5e, ou superior de 2 (dois) metros para conexão a placa de rede Ethernet;
- 6.1.1.10. A caixa hermética deverá conter o kit de disjuntor bipolar Din Curva C 18A. Deverá oferecer proteção a fios e cabos elétricos contra curto-circuitos e sobrecargas de energia, com protetor tipo DPS no mínimo DIN Classe II I_{max} 45kA;
- 6.1.1.11. A caixa hermética deverá possuir no mínimo uma régua de 03(três) tomadareta padrão NBR 14136, 10 A, para fixação em racks e gabinetes em data center e Telecom, conexão elétrica aterrada de equipamentos que possuam plugue padrão ABNT NBR 14136 – 2P+T;
- 6.1.1.12. . Com Bandeja Interna;
- 6.1.1.13. Medidas 600mm x 560mm x 260mm (altura x largura x profundidade), conforme projeto abaixo:





7. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL:

7.1. Deverá ser uma solução composta por armazenamento, processamento e algoritmo com motor para fazer o reconhecimento facial integrado a plataforma do Programa Vigia Mais MT, com as devidas API's para integrar as bases de dados biométrica do Estado, com as seguintes características mínimas:

7.1.1. Os softwares de análise de imagem devem ser "inteligentes" ao ponto de reconhecerem a violação de regras criadas no sistema de análise de imagem e gerar informações/alarmes para o sistema de monitoramento, possibilitando a imediata ação dos operadores envolvidos.

7.1.2. A plataforma de análise de imagem deverá permitir que se adicione até 10 (dez) fotos por pessoa à base de comparação em arquivos PNG, JPG ou JPEG. Essa funcionalidade deve estar disponível também através da API. (30 dias após assinatura do contrato)

7.1.3. A plataforma deverá ser composta por hardware e software e sua tecnologia deve ser capaz de operar com um número mínimo de 1.500.000 (um milhão e meio) de faces.

7.1.4. O fornecimento da plataforma deve ser na modalidade SaaS (Software como serviço).

9.1.5. Em virtude da necessidade de alta disponibilidade e da proteção física aos equipamentos que hospedarão informações confidenciais do governo, todos os equipamentos utilizados para a prestação dos serviços descritos nesse termo deverão estar hospedados fisicamente no Brasil, em datacenter com certificação TIER III após 300 (trezentas) câmeras inseridas na plataforma de reconhecimento facial. Todos os custos relacionados à prestação do serviço, são de responsabilidade do proponente.

7.1.5. O sistema deverá permitir o monitoramento de pessoas e emitir alerta sempre que um indivíduo monitorado for reconhecido, informando qual câmera foi usada para a detecção. Essa funcionalidade deve estar disponível também através da API. (30 dias após assinatura do contrato)

7.1.6. As tecnologias devem ter suporte ao processamento do fluxo de vídeo (streams) em tempo real através do endereço de rede onde está localizada a câmera permitindo a configuração de portas dos seguintes protocolos: TCP/IP, HTTP, HTTPS, RTSP, RTSP/RTP, HLS (HTTP Live Streaming) bem como aos codecs MJPEG, H.264 e H.265;

7.1.7. Deve também processar em tempo real fluxos de vídeo (streams) com resolução de vídeo de no mínimo 2MB, com no mínimo 10 frames/quadros por segundo, extraindo em tempo real as faces exibidas no fluxo de vídeo, comparando com sua base de dados, catalogando de maneira individual cada uma das faces, de todas as pessoas, para posterior busca individual por face, e, quando for semelhante a alguma das faces de pessoas contidas em sua base de dados, o sistema deve identificar a pessoa, com a expressão da porcentagem de certeza de assertividade por inteligência artificial, e todas as demais situações e alertas a serem cadastrados. Mesmo que o indivíduo não esteja no banco de dados, por inteligência artificial o sistema deverá determinar qual o provável sexo, sua faixa etária de idade estimada (com informação pertinente como se é pessoa acima de 60 anos), bem como qual a emoção primária no momento da captura de sua face no frame de vídeo. Quando ocorrer a detecção da face de um indivíduo monitorado deve ocorrer o disparo de alerta de similaridade em até 5 (cinco) segundos após a primeira captura de imagem integral de sua face. As fotos recortadas podem ser usadas para pesquisas na base biométrica do Estado e devem atender aos padrões ABIS. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato)

7.1.8. O sistema deverá realizar a imediata detecção de similaridade em no mínimo 75% das passagens/capturas de imagem integral das faces cadastradas, ainda que o indivíduo esteja com parte da face coberta por artifícios como chapéu ou boné que não obstrua totalmente sua face, ou mesmo óculos de sol ou corretivo oftalmológico ("óculos de grau").

7.1.9. Deve permitir a identificação facial em ambientes internos e externos, utilizando tecnologia de aprendizado acelerado ou deep-learning, contemplando câmeras fixas, PTZ e SpeedDome, existentes ou novas, que venham a ser adquiridas pela SESP.

7.1.10. Deve haver por meio de Interface ou envio de informações por API na plataforma do Vigia Mais MT para visualização do status de cada câmera, mostrando se estão sendo processadas pelo sistema, ou se devido a algum problema de rede, configuração ou técnico, o sistema está impedido de processar a identificação facial naquela câmera.

7.1.11. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT.

7.1.12. Sempre que for identificada similaridade entre um indivíduo cadastrado na base de dados e uma face capturada pelos dispositivos de vídeo, deverá haver um destaque ou classificação por parte do sistema na interface do operador, com a opção de emissão de alerta sonoro conforme a lista de classificados cadastrada para o indivíduo. Quando o operador clicar no recorte da face capturada pelo dispositivo de vídeo, o sistema deverá exibir no mesmo frame, interface ou nova janela, a imagem estática original com camada de sobreposição gerada no servidor contendo destaque sobre a face recortada e capturada. Quando o operador clicar sobre o nome do resultado com similaridade, o sistema deverá retornar o cadastro completo do indivíduo detectado: indicação do grau de assertividade entre a(s) face(s) capturada(s) e a(s) face(s) com indicação de similaridade; indicação do nome do dispositivo de vídeo responsável pela captura da imagem com similaridade; possibilidade de aplicação de filtros de exibição, permitindo ao operador visualizar apenas resultados com similaridade, sem similaridade ou todas as capturas e/ou por intervalo temporal indicado por data/hora inicial e final e/ou por dispositivo de vídeo e/ou por grupo de dispositivos e/ou por indicação do campo "nome" do indivíduo cadastrado e/ou por alteração no grau de assertividade da indicação de similaridade, a variar de 1% a 100%. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.13. O sistema deverá gerar alerta por disparo sonoro e visual na tela do operador toda vez que um indivíduo de determinada lista de observação previamente cadastrada como foragidos ou desaparecidos for identificada em um ponto monitorado, sendo necessária a confirmação do operador que está operando o sistema para que o alerta sonoro cesse. Deverá manter dados de

modo a ser possível aplicação de filtros de busca por local, período com data e hora e câmeras das aparições daquele indivíduo, para que se determine o perfil, hábitos e costumes, auxiliando e facilitando questões investigativas. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.14. O sistema deve possuir interface gráfica interativa integrada ao sistema do Vigia MAIS MT, com abas e estilo dashboard, na página inicial do sistema, configurável de acordo com o perfil do operador, permitindo que o operador visualize em tempo real informações de fluxo de pessoas, apresentando o total de pessoas identificadas, e escolher dentre as funções habilitadas para aquele operador itens como data, hora, câmera, qual lista de observação, etc. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP.(30 dias após assinatura do contrato).

7.1.15. As informações do dashboard devem ser atualizadas em tempo real, sem a intervenção do operador do sistema e sem realizar recarregamento programado (refresh temporizador) da tela. Deve ocorrer a emissão de alerta sonoro de acordo com as listas de observação, bem como opção de selecionar os tipos de alertas a serem emitidos e também opção para confirmar e suspender os alertas. Interface para visualização dos fluxos (streams) de vídeo dos pontos de monitoramento. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.16. O Sistema deve permitir upload de vídeos para busca de pessoas e objetos pelo operador. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma VigiaMaisMT e sistemas da SESP. (60 dias após assinatura do contrato)

7.1.17. Deverá possuir uma interface para visualização em tempo real de todas as capturas de face em andamento, com atribuição de cores diferenciadoras para cada lista de observação (foragido, desaparecido, etc.), sendo possível habilitar a visualização de todas as listas, ou de acordo com escolhas ou restrições de grupo de câmeras ou listas de observação definidas pelo operador. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP.(30 dias após assinatura do contrato).

7.1.18. O backup dos dados da plataforma é de responsabilidade do proponente, e deverá ocorrer com frequência diária, sem qualquer interferência à operação da plataforma. Eventuais restaurações de backup são de responsabilidade do proponente.

7.1.19. A plataforma deverá possuir um motor de Regras e Lógica que automaticamente interpretará os alertas classificados e ajudará a definir as ações a tomar.

7.1.20. A camada de análise em tempo real irá disparar acionadores com base nos seguintes critérios: objeto deixado ou removido, cruzamento de linha, objetos em movimento a distâncias de alguns metros a vários quilômetros (câmeras térmicas);

7.1.21. A plataforma deverá ser capaz de processar vídeo de câmeras térmicas e/ ou visíveis em formato H265, H264 com resoluções variáveis, de 352 x 288 até 1920 x 1080 ou superior.

7.1.22. A plataforma de análise de vídeo deverá ser capaz de gerar um alarme quando for feita uma tentativa de alterar o campo de visão da câmera ou quando a qualidade da imagem se deteriorar devido à desfoque, sujeira ou ofuscamento da lente ou obscurecimento da imagem, borda embaçada detecção, etc. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.23. A plataforma de análise de vídeo será capaz de escalar ou descartar alguns alertas de forma autônoma por meio de seu motor lógico, enquanto apresenta outros alertas a um operador humano para avaliação posterior, por exemplo, permitir a configuração de dependência de alarmes, mesmo entre diferentes câmeras, ou recorrência para que um alerta

seja emitido. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.24. O operador deve receber uma indicação visual e sonora de quaisquer alertas gerados pela plataforma de análise de vídeo. Caixas delimitadoras com esclarecimentos de metadados devem estar visíveis no alerta enviado ao operador para contextualização adicional. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado da operação através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.25. A plataforma de análise de vídeo deverá ser capaz de classificar uma ampla variedade de objetos, como (mas não limitado a): pessoas, carros, bolsas, mochilas, animais e objetos como guarda chuva, etc. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.26. A plataforma de análise de vídeo pode identificar rostos para fins de classificar ou contar pessoas, deverá detectar e analisar fluxos de vídeo e imagens por gênero, idade, expressão facial, uso de óculos, bigode, máscara facial, olhos abertos e fechados.

7.1.27. A plataforma de análise de vídeo pode identificar o corpo de uma pessoa, discriminando a cor da roupa, para fins de classificação. Deverá ainda detectar atributos de gênero, idade, estilo de cabelo, tipo e cor de roupas superiores e inferiores, uso de chapéu, boné, capacete.

7.1.28. O mecanismo de regras lógicas deverá permitir a criação de regras precisas, que podem efetivamente mitigar riscos ao otimizar o fluxo de trabalho do sistema;

7.1.29. A plataforma de análise de vídeo deverá armazenar os fotogramas das imagens associadas aos alertas gerados pelo sistema, para eventual consulta futura.

7.1.30. A plataforma de análise de vídeo deverá ser totalmente escalável, começando com 300(trezentas) câmeras que fazem reconhecimento facial facial, até 5000(cinco mil) de câmeras para processamento simultâneo em nuvem.

7.1.31. A contratada será responsável pelo processamento e armazenamento dos dados e metadados bem como as licenças a serem contratadas, que poderão ser utilizadas em câmeras de videomonitoramento, dispositivos móveis IOS ou Android, ou tablets.

7.1.32. A contratada será responsável pela segurança dos dados, possuindo criptografia e todos os mecanismos de segurança, conforme previsão na LGPD.

7.1.33. Todos os dados e metadados são da SESP/MT, podendo somente ela fazer uso deles, salvo casos em que a própria SESP/MT autorizar por meio dos seus fiscais.

7.1.34. A plataforma de análise de vídeo poderá ser implantada em arquiteturas distribuídas, desde que o acesso à plataforma e seus respectivos dados seja em uma interface centralizada;

7.1.35. A plataforma deverá ser capaz de contar pessoas e objetos que passam pela cena e montar um dashboard com essas informações. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP.(60 dias após assinatura do contrato).

7.1.36. Nas imagens de captura, deve ser inserido uma indicação visual clara destacando o alerta ou evento anormal que foi detectado. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.37. A plataforma deve ser capaz de classificar todos os alertas do sistema em uma lista não exaustiva de casos. Deve ser capaz de ignorar automaticamente eventos específicos para minimizar "falsos positivos" ou eventos sem risco. Esses eventos ignorados (e classificados) são geralmente, entre outros: Fatores ambientais como chuva, queda de folhas, vento, movimentação de água, animais de estimação etc. Esses eventos ignorados devem ser explicitamente definidos pelo operador. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.38. A plataforma deverá permitir a priorização de alertas.

7.1.39. A plataforma deve ser capaz de permitir a exibição de Imagens de Alerta estáticas, enriquecidas com caixas delimitadoras de Metadados. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser

utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.40. A plataforma deve ser capaz de realizar o recorte de imagens de pessoas com câmeras que possuem apenas stream de vídeo (Ex. modelo câmera VIP 3260 Z IA FT Intelbras) e criar os metadados a partir da imagem recortada. Quantidade máxima de câmera será de 150 (cento e cinquenta).

7.1.41. A plataforma deverá ser capaz de processar as câmeras que já fazem o recorte com os metadados, independente da marca e modelo. Quantidade máxima de 5.000 (cinco mil) câmeras simultâneas.

7.1.42. Deverá ter integração com o sistema de Plataforma integrada de gestão das forças de segurança pública, para apoio na tomada de decisão, quando solicitado pelos fiscais. A plataforma suportará pesquisa/navegação de arquivos e os usuários podem filtrar o resultado da pesquisa por câmera como uma área específica em uma cena, número de objetos na área, tipo de objetos na área, tamanhos mínimo e máximos de objetos na área, probabilidade mínima de objetos na área, tipo de alerta de gatilhos usados e intervalo de tempo de geração de alerta.

7.1.43. Devem possibilitar integração na plataforma Vigia Mais MT, todos os dados necessários para a definição das faces de interesse (que serão monitoradas), procedendo todos os processamentos necessários para identificar uma face nas imagens, comparar e gerar evento caso uma face monitorada na cena seja detectada e identificada como uma das faces definidas. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento da informação e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.44. A plataforma de análise de imagem deve ter os relógios de todos os equipamentos sincronizados com os servidores NTP do observatório nacional ntp.br.

7.1.45. A plataforma de análise deve gravar somente os recortes de imagens relacionados aos metadados, não sendo obrigatória a gravação do vídeo. A gravação do vídeo será efetuada pelo Vigia Mais MT. A plataforma deve enviar registros de alarmes para revisão informações sobre alarmes que foram acionados anteriormente, e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (30 dias após assinatura do contrato).

7.1.46. A plataforma de análise deve disponibilizar o stream de vídeo, no formato RTSP, para que o Vigia Mais MT possa gravar o vídeo, sem a necessidade de abrir o segundo stream diretamente para as câmeras.

7.1.47. O proponente deverá disponibilizar técnico capacitado para dar suporte às integrações com o Vigia Mais MT durante toda a vigência do contrato.

7.1.48. O proponente deverá disponibilizar updates e upgrades de toda plataforma fornecida, durante toda a vigência do contrato.

7.1.49. O proponente deverá armazenar no mínimo 60 (sessenta) dias todas as faces e metadados capturadas diariamente pelas câmeras ou qualquer outro dispositivo móvel. As faces dos indivíduos, foragidos, desaparecidos ou outro tipo cadastrada no monitoramento que tiverem o alerta deverão ser armazenadas por um período mínimo de 6 (seis) meses. Após essa data, as informações devem ser armazenadas em um banco de objetos, disponível em servidores físicos fornecidos pela CONTRATADA na data center da SESP. Ao término do contrato, tanto os dados quanto os servidores devem ser entregues à SESP. Considerando que as informações serão utilizadas pela SESP e suas unidades, a solução de armazenamento deve iniciar em 500Tb de armazenamento líquido, distribuído em no mínimo 2 servidores para garantir a resiliência e paridade dos dados. A solução de armazenamento de objetos recomendado e já utilizado pela SESP e unidades é a min.io (<https://min.io/>). A solução deve atender as especificações técnicas recomendadas, conforme documentação: <https://resources.min.io/c/minio-datapod-white-paper?x=P9k0ng>, ou mais recente.

A solução deve contemplar a conectividade, ampliação do armazenamento, processamento e suporte sendo de responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência contratual. A

garantia deverá ser on-site, integral, para todos os equipamentos, periféricos e componentes, será contada a partir do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ser prestada através da rede autorizada do fabricante. O tempo de garantia mínimo será de 36 (trinta e seis) meses.

7.1.50. O proponente deverá possuir uma estrutura de processamento multicamadas baseada na análise de vídeo com um componente de autoaprendizagem de comportamento usual, que permitirá gerar alertas quando um evento incomum for detectado. Esse componente deverá ser capaz de aprender o comportamento usual a partir de uma cena de uma câmera fixa em um período não superior a quinze dias. A partir de uma alerta de comportamento anômalo seguir-se a um módulo de classificação e contextualização por Deep Learning que permitirá definir qual o objeto específico que gerou o alerta. Isto tem o objetivo de contextualizar o alerta para facilitar sua análise por parte do motor de regras da plataforma ou mesmo do operador do centro de controle. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.51. O sistema deve permitir configurações específicas da câmera como definição de áreas específicas, cruzamento de linha, sensibilidade, tempo máximo de um objeto em uma cena dentro de um determinado campo de visão da câmera. A plataforma de análise de imagem deve fazer o processamento e disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT e sistemas da SESP. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.52. A plataforma deve possuir um algoritmo de análise de vídeo que irá empregar Deep Learning em todo campo de visão da câmera. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.53. A plataforma aprenderá de forma adaptativa sem supervisão e, com o tempo, se ajustará automaticamente às mudanças em uma cena de câmera enquanto continua a identificar todos os eventos anormais. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.54. A plataforma deve identificar eventos anormais sem a necessidade de regras definidas pelo operador. O sistema deve detectar qualquer evento anormal sem quaisquer regras, viés ou pré-condições. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.55. A plataforma de análise de vídeo deve ser capaz de detectar de forma autônoma comportamentos agressivos, brigas etc. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.56. A plataforma deve ser capaz de detectar de forma autônoma pessoas ou objetos que estão correndo/se movendo em uma velocidade incomum, ou na direção errada. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.57. A plataforma deve ser capaz de detectar fumaça e fogo como pré-alarme. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.58. A plataforma deve ser capaz de detectar pessoas ou veículos se movendo na direção errada. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.59. A plataforma deve ser capaz de detectar de forma autônoma filas em áreas específicas da cena. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.60. A plataforma deve ser capaz de detectar de forma autônoma irregularidades nas áreas reservadas para carga ou descarga de mercadorias ou equipamentos. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.61. A plataforma deve ser capaz de detectar de forma autônoma pessoas que acessam áreas proibidas em dias/horários inapropriados, /aglomeração de pessoas em áreas não

autorizadas A plataforma deve ser capaz de detectar de forma autônoma vazamentos acidentais de sprinklers ou grandes derramamentos de líquidos. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.62. A plataforma deve ser capaz de detectar de forma autônoma pessoas que caem - emergência médica. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.63. A plataforma deve ser capaz de contar pessoas em zonas predefinidas e relatar quando uma capacidade predefinida foi excedida. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.64. A plataforma deve ser capaz de detectar autonomamente pessoas caminhando na direção errada ou entrando na área restrita. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.65. A plataforma deve ser capaz de detectar quando um objeto permanece em uma área especificada pelo usuário por um tempo maior do que o pré configurado. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.66. A Plataforma deve ser capaz de detectar objetos em movimento que se destacam em seu ambiente. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.67. A plataforma deve ter a capacidade de aprender a cena e focar em alvos reais e não em fatores ambientais comuns à cena. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.68. A plataforma deve ser capaz de detectar o movimento de objetos ou pessoas mesmo quando usada em câmeras PTZ (pan tilt zoom), bem como definir zonas de exclusão individuais para cada preset do sequenciamento da câmera PTZ, de uma preset a outro. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.69. A plataforma deve ser capaz de gerar alertas direcionais relacionados a objetos que entram em uma determinada direção. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.70. A plataforma deve ser capaz de definir um número de pelo menos 05 regras a nível da cada stream de vídeo. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.71. A plataforma deverá permitir a definição de um conjunto de regras aplicáveis ao nível de stream de vídeo. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.72. A plataforma deve permitir definir regras para automaticamente descartar alertas ou escalar alertas à condição de alarme. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.73. A plataforma deve ser capaz de classificar o maior número possível de objetos dentro de um determinado alerta. Essa classificação deve ser exibida com uma caixa delimitadora, bem como conter uma indicação da probabilidade de classificação (0-100%). Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

7.1.74. A plataforma deve ter monitoramento integrado que possa detectar mascaramento de câmera, ofuscamento, desfoque e reposicionamento. Disponibilizar o resultado através de API, para ser utilizado pela plataforma Vigia Mais MT. (60 dias após assinatura do contrato).

8. CÂMERA FIXA INTERNA OU EXTERNA DO TIPO BULLET – WI-FI:

8.1 . Tipo de câmera bullet deverá ter minimamente as seguintes características:

- 8.1.1 . Câmera IP Wi-Fi;
- 8.1.2 . Resolução mínima de 4.0 megapixels;
- 8.1.3. Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens com tamanho mínimo de 1/3”;
- 8.1.4. Deverá possuir sensibilidade mínima igual ou inferior a 0.03 lux utilizando o FNumber da Lente;
- 8.1.5. Deverá apresentar lente fixa com abertura horizontal de seu ângulo de visão de no mínimo 75°;
- 8.1.6. Deverá apresentar resolução mínima de 4.0 MP, em pelo menos 20 fps no fluxo principal de vídeo, resolução mínima de 2560 x 1440;
- 8.1.7 . Ser no mínimo duplo stream configuráveis de forma independente;
- 8.1.8. Compressão mínima de vídeo H.265, com tecnologia auxiliar, permitindo uma economia de tráfego de transmissão e capacidade de armazenamento;
- 8.1.9. Deverá possuir capacidade de análise de vídeo, embarcado na câmera ou de modo licenciado, com as seguintes capacidades simultâneas descritas abaixo:
 - 8.1.9.1. Analítico capaz de capturar e alertar eventos de: Detecção de movimento mediante definição de ao menos 4 áreas.
- 8.1.10. Própria para uso em ambientes interno ou externo, grau de proteção IP 67 ou superior;
- 8.1.11. O equipamento deverá vir com todas as fontes de alimentação DC compatível com o modelo da câmera, incluindo conectores (suporte para poste, parafusos e cintas, etc) e adaptadores necessários para alimentação elétrica da câmera (possibilitar alimentação comum e através de fonte PoE, com possibilidade de alimentação direta via);
- 8.1.12. Possui capacidade de conexão de no mínimo 03 usuários de modo simultâneos, com diferentes permissões de acesso e configuração;
- 8.1.13. . Apresentar função Day & Night/ICR;
- 8.1.14. Possui correção de imagem: faixa dinâmica WDR ou DWDR e compensação de luz de fundo (BLC ou equivalente);
- 8.1.15. . Possui interface RJ45 (10/100, Base-T);
- 8.1.16. Possui conexão Wi-Fi nativa, sem acessórios externos à câmera, nos protocolos IEEE 802.11b/g/n;
- 8.1.17. Deverá suportar no mínimo os seguintes protocolos: TCP/IP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, DHCP, DNS, RTP, RTSP, NTP, ARP, RTMP;
- 8.1.18. Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S. O Fabricante deverá estar listado no fórum ONVIF com a comprovação através do endereço: <https://www.onvif.org/about/member-list/>
- 8.1.19. Possui recurso para captação e reprodução embutido na câmera, e compressão de áudio;
- 8.1.20. Iluminador infravermelho embutido no corpo da câmera com alcance de no mínimo 30 metros;
- 8.1.21. . Suportar temperatura mínima de 50°C;
- 8.1.22. . Deverá possuir botão físico para resetar o equipamento;
- 8.1.23. . Possui arquitetura aberta (API) para integração com outros sistemas;
- 8.1.24. Deverá realizar detecção de anormalidade como: Cartão SD cheio, erro de cartão, desconexão de rede, conflito de IP e acesso ilegal;
- 8.1.25. Deve possibilitar a captura de imagens (via Web Browser), Máscara de privacidade. Registro de LOGs e manutenção automática. Possibilidade de visualização e menu de configuração (setup) via browser (internet explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome ou similares), em português ou Inglês.
- 8.1.26. Possui todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 8.1.27. Cartão micro SD com no mínimo de 256 Gb, sendo que o cartão já deverá vir na câmera;

- 8.1.28. Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano;
- 8.1.29. A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;
- 8.1.30. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 8.1.31. Deverá possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 (três) anos comprovada por carta do fabricante e/ou informação no site do fabricante;

9. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CÂMERAS FIXAS COM DETECÇÃO FACIAL:

9.1 Tipo de câmera bullet com detecção facial deverá ter minimamente as seguintes características:

- 9.1.1. Deve utilizar um sensor CMOS para captação de imagens, com tamanho de 1/2,7" e pelo menos 5 Megapixels;
- 9.1.2. Deve possuir um iluminador infravermelho do tipo LED de no mínimo 50 metros de distância;
- 9.1.3. Deverá possuir IR adaptativo onde irá ligar automaticamente quando a luminosidade diminuir;
- 9.1.4. Deverá possuir lente varifocal com variação mínima de 2,7 a 13,5 mm;
- 9.1.5. Deverá possuir ao menos os ângulos de visão de H: 106° a 36° / V: 56° a 20°; / D: 128° a 41°;
- 9.1.6. Deve ser capaz de captar imagens em situações de baixa luminosidade, nas seguintes condições de iluminação incidente: Em modo colorido deverá suportar no mínimo 0.001 lux; e a 0 lux para que possa realizar o monitoramento em modo preto e branco; (a 0,005 Lux em modo "Preto e Branco" (Não necessariamente com o IR Ligado) e 0 Lux com o IR Ligado)
- 9.1.7. Deve possuir resolução mínima de 5MP, podendo variar de 5% da resolução (2960 × 1668), e no mínimo 30 FPS;
- 9.1.8. Possuir velocidade de obturador de 1/3 a 1/100000s de forma manual ou automática;
- 9.1.9. Deve suportar compressão de vídeo H.264 e H.265;
- 9.1.10. Deve possuir memória RAM de no mínimo 512MB;
- 9.1.11. Deve permitir a configuração de, pelo menos, 3 (três) perfis de vídeo (streaming) com possibilidade de ajuste: da resolução da imagem; da taxa de quadros por segundo; e do modo de transferência de bits (bit rate), tanto em modo variável (VBR) quanto em modo constante (CBR) – neste último deve ser possível ajustar o valor da taxa de transferência;
- 9.1.12. Deve possuir recurso que permita compensar as diferenças de iluminação na cena, capaz de equalizar uma faixa de contraste na imagem de 120 dB ou superior, por meio de capturas de maior e de menor tempo de exposição, combinando-as em uma única imagem;
- 9.1.13. Possuir interface Web em português;
- 9.1.14. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 regiões de detecção de movimento;
- 9.1.15. Deve possuir recurso que permita a criação de, pelo menos, 4 zonas de interesses independentes;
- 9.1.16. Deve possuir interface de rede Ethernet com velocidades de 10 Mbps (10 Base-T) e 100 Mbps (100Base-T);
- 9.1.17. Deve ser compatível com os protocolos: IPv4; IPv6; HTTP; HTTPS; 802.1x; TCP; UDP; ARP; RTP; RTSP; RTCP; RTMP; SMTP (TLS e SSL); FTP; SFTP; DHCP; DNS; DDNS; QoS; UPnP; NTP; Multicast; ICMP; IGMP; NFS; SAMBA; PPPoE; SNMP; P2P; Bonjour;
- 9.1.18. Deve possuir opções para alimentação 12V DC e PoE (Alimentação sobre Ethernet – IEEE 802.3af), sendo que o consumo máximo de energia não deve ser superior a 15W;

- 9.1.19. Deve possuir invólucro que forneça proteção do equipamento com grau de proteção IP67 e proteção antivandalismo IK10;
- 9.1.20 . Deve possuir a função que permita o envio de imagens e fotos via FTP;
- 9.1.21. Possuir no mínimo 2 entradas e 1 saída de alarme para integração com outros sistemas;
- 9.1.22 . Possuir no mínimo 1 entrada e 1 saída de áudio;
- 9.1.23 . Deve possuir interface para armazenamento através de cartão micro-SD;
- 9.1.24. Cartão micro SD com no mínimo de 256 Gb, de uso profissional para videomonitoramento, sendo que o cartão já deverá vir na câmera;
- 9.1.25. Possuir suporte a detecção de face com transmissão de metadados que podem ser interpretados por gravadores compatíveis com reconhecimento facial;
- 9.1.26. Possuir suporte para extração de metadados de expressão facial, idade, gênero, óculos, barba/bigode, máscara, roupa (tipo e cor), mochila, chapéu, guardachuva;
- 9.1.27. Deve possuir inteligência perimetral com as funções linha virtual, cerca virtual, movimentação rápida, detecção de estacionamento, aglomeração de pessoas e atitude suspeita;
- 9.1.28. Deve possuir o recurso de contagem de pessoas em 2 sentidos, entrada e saída.
- 9.1.29 . Deve suportar no mínimo 6 conexões simultâneas.
- 9.1.30. Deverá possuir firmware atualizável via interface web e software do próprio fabricante.
- 9.1.31. As versões do firmware deverão ser disponibilizadas gratuitamente no web site do fabricante;
- 9.1.32. Deverá possuir garantia do fabricante de pelo menos 3 (três) anos comprovada por carta do fabricante e/ou informação no site do fabricante;
- 9.1.33. O fabricante da câmera deverá possuir representante comercial no Brasil, capaz de prover todo o suporte pós-venda incluindo fornecimento de peças para manutenção após o período de garantia e contato telefônico para esclarecimentos de eventuais dúvidas.
- 9.1.34. Todos os equipamentos deste tópico devem constar no portfólio de produtos do(s) fabricante(s) e com previsão de continuidade de fabricação de no mínimo um ano;
- 9.1.35. A codificação deverá ser flexível, aplicável a vários ambientes de largura de banda e armazenamento;
- 9.1.36. Possuir todos os acessórios originais da fabricante e kit de montagem com suporte específico para fixação articulado (teto ou parede), adequados para fixação teto/parede em que a câmera será instalada;
- 9.1.37 . Apresentar função Day & Night/ICR;
- 9.1.38. Ser compatível com Onvif, Profile T, Profile G e Profile S. O Fabricante deverá estar listado no fórum ONVIF com a comprovação através do endereço: <https://www.onvif.org/about/member-list/>

ANEXO III
ROTEIRO DE VALIDAÇÃO DA SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL
AMOSTRA DA SOLUÇÃO OFERTADA

A proponente deverá apresentar a solução com processamento e algoritmo do motor para fazer o reconhecimento facial, dos quais serão submetidos à análise pela equipe técnica da SESP-MT. O reconhecimento facial deverá possuir as mesmas características de funcionalidades descritas no termo de referência e deverá ser instalada, para testes utilizando cenários reais e práticos, podendo ser em qualquer região do Estado de Mato Grosso.

Em relação ao motor de reconhecimento facial, será aceito que o ambiente, tais como datacenter, servidores e licenciamento, estejam em outra localidade para simplificar os testes e avaliação da solução e evidenciar a lista de produtos fornecidos, acesso para testes no ambiente em questão, detalhando a funcionalidade e evidenciando que se trata dos mesmos serviços solicitado no certame.

Funcionalidades da Plataforma de Reconhecimento Facial

Em relação aos testes, deverão ocorrer nas datas determinadas e conduzidos juntamente com a equipe designada pela SESP-MT, utilizando de imagens reais que serão coletadas pela plataforma do Programa Vigia Mais MT.

Nota: Todos os equipamentos, link e instalações utilizados na validação, deverão ser por conta da empresa vencedora do certame.

Check-List para Avaliação

A validação dos itens serão avaliados de acordo com a planilha apresentada como "Checklist".

A validação da solução de reconhecimento facial deverá ocorrer em até 20(vinte) dias úteis após a decisão na fase de habilitação. A solução deverá funcionar ininterruptamente por um período mínimo de 24 horas ou até a conclusão da avaliação.

Deve-se atender todos os itens elencados pela comissão designada pela SESP/MT, caso o resultado da prova de conceito durante os testes não seja cumprido, o participante será desclassificado e irá chamar o próximo licitante.

CHECK LIST DA PROVA DE CONCEITO

Item a ser avaliado	Requisitos	Atende o requisito
Solução para reconhecimento facial	Registro em tempo real das faces identificadas em banco de dados;	
Solução para reconhecimento facial	Deve emitir alertas aos operadores afins de sinalizar a identificação do indivíduo, quando uma determinada face detectada corresponde a um registro de base de dados de interesse;	
Solução para reconhecimento facial	Pesquisar pessoas por distinção de gênero;	
Solução para reconhecimento facial	Pesquisar pessoas por cor de roupa e acessórios;	

Solução para reconhecimento facial	Mesmo que o indivíduo não esteja no banco de dados, por inteligência artificial o sistema deverá determinar qual o sexo, sua faixa etária de idade estimada.	
Solução para reconhecimento facial	Deve haver Interface para visualização do status de cada câmera, mostrando se estão sendo processadas pelo sistema, ou se devido a algum problema de rede, configuração ou técnico.	
Solução para reconhecimento facial	Acessar à plataforma e seus respectivos dados por meio de uma interface centralizada;	
Solução para reconhecimento facial	Armazenar os fotogramas das imagens associadas aos alertas gerados pelo sistema, para eventual consulta futura.	

ANEXO IV - PROPOSTA COMERCIAL PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS NACIONAIS (OU NACIONALIZADOS)

(Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Brasil)

Todos os campos são de preenchimento obrigatório	
Razão social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone/Fax:	
Banco:	
Agência: (nome/n.)	
Conta Corrente:	
Dados do Signatário – para assinatura do Contrato	
Nome:	
Cargo:	
Nacionalidade:	
Identidade:	
CPF:	
Especificação do Produto	
Unidade	

Quantidade	
Marca/ Modelo	
Preço Unitário COM ICMS (R\$)	
Preço Total COM ICMS (R\$)	
Preço Unitário SEM ICMS (R\$)	
Preço Total SEM ICMS (R\$)	
Valor Total da Proposta COM ICMS (por extenso):	
Valor Total da Proposta SEM ICMS (por extenso):	
Convênio ICMS? SIM() NÃO ()	

ANEXO V - PLANILHA DE PREÇOS PARA EQUIPAMENTOS A SEREM IMPORTADOS

(Equipamentos, Materiais e Serviços a serem adquiridos no Exterior)

Item do Objeto do Edital: Moeda da Proposta Comercial ()

(A) Descrição do Equipamento:	
(B) Quantidade:	
(C) Preço DAP (Mercadoria Entregue no Local), à disposição do comprador no portobrasileiro, no ponto destinado aos Locais de Entrega, sem estar desembaraçada para importação e sem descarregamento do veículo transportador (navio)	
(D) Custos Unitários do Desembarço de importação – DISCRIMINAR:taxas de movimentação no terminal decarga:taxas de armazenagem:taxas de taxas portuárias:licenças deimportação:Outros:	
(E) Valor Aduaneiro: encontrado a partir do seu valor FOB (Free on Board), acrescido dos valores do frete e seguro internacionais.	
(F) Custo do Transporte Doméstico, gastos incidentes sobre a entregadosequipamentos no destino final no Brasil, no Local de Entrega indicado deste Edital, inclusive com os tributos incidentes:	
(G) Preço Total DDP (Destino Final) $G = B \times (C + D + F)$	

(H) Custo dos Serviços Decorrentes, tais como instalação, testes, ferramentas necessárias para a montagem e manutenção, fornecimento de manuais, contratação da carta de crédito (abertura, aviso, negociação e demais despesas decorrentes), etc, inclusive com os tributos incidentes:	
(I) Custo dos Serviços de Garantia e Assistência Técnica, tais como manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, incluindo peças de reposição, para garantir o funcionamento do equipamento durante o período de garantia, inclusive com os tributos incidentes	
(J) Preço Total $J = G + H + I$	
(K) Preço Unitário $K = J / B$	

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 2025.

(Representante Legal)

ANEXO VI TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

O(A) Sr(a). _[Nome completo do Empregado]_, já devidamente qualificado no contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, CNPJ: _____, para exercer atividades objeto do Contrato nº ____/_____, doravante denominado simplesmente Empregado se compromete, por intermédio do presente Termo de Confidencialidade, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade do Contratante, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições: Cláusula primeira – O Empregado reconhece que em razão da sua prestação de serviços para o Contratante na condição de Empregado terceirizado, consoante contrato de trabalho firmado com a Empresa _____, estabelece contato com informações sensíveis do Órgão. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros. Cláusula segunda – Para efeito do presente Termo de Confidencialidade, as informações a serem tratadas confidencialmente são todas aquelas acessadas pelo Empregado ao manusear qualquer base de dados e processos físicos, bem como aquelas obtidas por meio eletrônico através de acesso a sistemas internos, ou outras, cuja divulgação não tenha sido expressamente autorizada pela chefia da área onde o empregado encontra-se alocado, tais como: I - Listagens e documentações em geral; II - Informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica, especialmente aquelas vinculadas às licitações, contratos, acordos de leniência, processos administrativos em geral, entre outras; III - documentos e informações a que o Empregado tenha acesso no exercício da função vinculada ao contrato de trabalho referenciado no parágrafo primeiro. Cláusula terceira – O Empregado reconhece que as referências dos incisos I a III da cláusula segunda deste termo, são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham a ser como tal definidas no futuro, devem ser mantidas em sigilo. Cláusula quarta – O Empregado recolherá, ao término do contrato de trabalho, para imediata devolução ao Contratante, todo e qualquer material que esteja em sua propriedade, envolvendo matéria cujo acesso seja de caráter restrito ou sigiloso no Órgão, inclusive registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação por ele produzida ou à qual teve acesso durante o exercício das funções que lhe incumbiam. Cláusula quinta – As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o Empregado e a Empresa Contratada e abrangem as informações preexistentes, presentes e futuras. Cláusula sexta – O Empregado obriga-se a informar imediatamente à Contratada e a fiscalização do Contratante qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação, omissão, independentemente da existência de dolo. Declaro, ainda estar ciente de que o descumprimento de quaisquer cláusulas do presente termo, resultará em demissão por justa causa, nos termos do que define o art. 482, alíneas “a” e “g” da CLT, bem como na responsabilização no âmbito civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

Cuiabá-MT, _____, de _____ de 2025.

Empregado/Representante Legal da Empresa

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA REALINHADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO nº: 001/2025/SESP-MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITENS/LOTES.

Licitante:	
CNPJ:	
Fone / Fax:	
E-mail:	
Endereço:	
CEP:	
Banco:	
Conta Corrente:	Agência:

LOTE/ITEM xx						
ITEM	QTD	UND	MARCA / MODELO	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$ (VALOR POR EXTENSO)						

Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:

1. O prazo de eficácia da proposta, é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso ocorra interposição de recursos administrativos ou a propositura de ações judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - Anexo III do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;

Data: ____/____/____ Eficácia da proposta: _____ dias.

Prazo de entrega do Material: ____/____/____

Nome do representante _____ CPF: _____

(Assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÃO

Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref: Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 – SESP/MT

A Empresa (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ sediada na _____, Bairro _____, CEP _____, Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2025/SESP/MT, DECLARA, sob as penas da lei que:

- a) Está ciente e concorda com as condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025 e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- b) Cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do Órgão/Entidade contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o Órgão/Entidade contratante;
- f) Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI, artigo 68 da Lei nº 14.133/2021;
- g) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Obs.: No caso de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e MEI (Art 23, LC 605/2018/MT) que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Cidade - UF, _____, _____ de 2025.

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA

*** Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., inscrita no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal....., CPF nº....., Carteira de Identidade nº....., declara, para fins de participação no pregão eletrônico nº. 001/2025, sob as penas da Lei, que é considerada:

() microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Declara que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública, não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Cuiabá, dede 2025.

(assinatura representante legal)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo servidor (nome completo, cargo, classe, padrão), declara receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações propostas.

O Termo de Recebimento Definitivo dos materiais será emitido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

Pela_____:_____
(carimbo e assinatura)

ANEXO VI – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
--

USO EXCLUSIVO DA SESP-MT

A SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO, neste ato representada pelo (s) servidor (es) (nome completo, cargo, classe, padrão), nomeados pela Portaria (nº da Portaria e data de publicação), declara (m) receber os materiais, constantes da Nota de Empenho nº (nº da NE), da empresa (nome da empresa), definitivamente, tendo em vista atender todas as especificações constantes no instrumento convocatório.

O Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da qualidade dos materiais.

Cuiabá/MT, ____ de _____ de 2025.

(Carimbo e assinatura)

ANEXO VII – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2025/SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Processo Administrativo nº SESP-PRO-2024/21841

Pregão nº 001/2025/SESP

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/nº, Bairro Centro Político Administrativo, CEP 78049-927, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.415/0028-64, neste ato representado pelo(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionada(s), quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo às condições, às especificações técnicas e às propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº (...), do tipo registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo Administrativo nº (SESP-PRO-2024/21841), independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	NOME: CPF: IDENTIDADE:
CONTATO:	

Sujeitam-se as partes à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 1.525/2022, à Lei Complementar nº 123/2006 e à Lei Complementar Estadual nº 605/2018, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos de videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, solução de reconhecimento facial visando a coleta, transmissão e o processamento de imagens e dados, armazenamento e integração com as câmeras de

videomonitoramento.

ITENS								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.
ITEM 001	1	0001529	CÂMERA -TIPO: FIXAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. BULLET, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00	R\$	R\$	R\$
ITEM 002	2	0001530	CÂMERA TIPO: SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA. POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00	R\$	R\$	R\$
ITEM 003	3	0001490	CÂMERA TIPO: SEGURANÇA; POSSUI: SOLUÇÃO DE PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (LPR). POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00	R\$	R\$	R\$
ITEM 004	4	0003751	SWITCH - TIPO DE USO: DISTRIBUIÇÃO; POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA: 30W; DESIGN: INDUSTRIAL. SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2	1 - Unidade	3.000,00	R\$	R\$	R\$
ITEM 005	5	0003750	NOBREAK TIPO: 6 TOMADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; POTENCIA: 15KVA. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE	1 - Unidade	3.000,00	R\$	R\$	R\$
ITEM 006	6	0001525	ARMÁRIO MATERIAL: CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; TIPO: OUTDOOR. POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - Unidade	3.000,00	R\$	R\$	R\$
ITEM 007	7	0001308	SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL POSSUI: TRANSMISSÃO E O PROCESSAMENTO DE IMAGENS E DADOS; MÉTODO DE ARMAZENAMENTO E INTEGRAÇÕES: CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO FIXAS. SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL VISANDO A COLETA POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS	1 - SERVIÇO	5.000,00	R\$	R\$	R\$

			CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA					
ITEM 008	8	0001531	CÂMERA - TIPO: FIXAS IP, TIPO BULLET WI-FI.	1 - Unidade	3.000,00	R\$	R\$	R\$
ITEM 009	9	0001532	CÂMERA - TIPO: FIXAS COM DETECÇÃO FACIAL. BULLET WI-FI POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - Unidade	4.000,00	R\$	R\$	R\$
Total (R\$):								

VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, seguros, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S):

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Segurança Pública.

2.2. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

2.3. O órgão gerenciador e/ou entidades participantes formalizarão a contratação por meio de Instrumento Simplificado de Formalização de Demanda, nos termos do art. 209 do Decreto 1.525/2022.

3. EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO

3.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

4. FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou prestar o(s) serviço(s) para atender as necessidades dos Órgãos adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

4.2. Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos Órgãos participantes, além de manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

5. ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

5.1. Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência e desde que já utilizada por algum dos órgãos participantes, poderá ser utilizada por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública estadual ou municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia e expressa anuência do gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, desde que sejam cumpridas as exigências dispostas no Decreto 1.525/2022 e atendidas as seguintes condições:

5.2. A Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

5.3. O quantitativo decorrente das adesões carona à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem, nos termos do art. 213, § 2º, inciso III do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

5.4. As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Órgão ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrado nesta Ata de Registro de Preços para o gerenciador e órgãos participantes;

5.5. O pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

5.6. Solicitação formal de utilização, com a indicação do(s) serviço(s) e quantitativos demandados.

5.7. Comprovante de que o fornecedor registrado concorda em prestar o(s) serviço(s) registrado(s) em Ata, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os Órgãos/Entidades participantes, independente da utilização ou não do quantitativo registrado.

5.8. Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão na modalidade carona, devendo se certificar que as contratações adicionais não prejudicam as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o gerenciador e com os órgãos participantes do registro de preço.

5.9. Cumpridas as exigências para a adesão carona, o gerenciador poderá emitir, mediante análise de conveniência e oportunidade, a respectiva autorização.

5.10. A autorização de adesão carona terá validade pelo prazo de até 90 (noventa) dias, devendo ser observado o prazo de vigência desta ata. Findado o referido prazo, sem a efetivação da adesão, haverá necessidade de solicitação de nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

5.11. Caso o Órgão ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar ao gerenciador cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número

autorizado.

5.12. Compete ao Órgão não participante aderente da Ata de Registro de Preço, a responsabilidade dos atos relativos ao acompanhamento da execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das cláusulas contratuais, observada a ampla defesa e o contraditório, devendo informar tais ocorrências ao gerenciador.

6. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, por meio da Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços – GEGARP/SESP, que exercerá as competências dispostas na Lei 14.133/21 e nos arts. 215 a 222 do Decreto Estadual 1.525/2022, competindo-lhe, ainda:

6.1.1. Promover a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente do gerenciador;

6.1.2. Arquivar a Ata de Registro de Preços em autos próprios e disponibilizá-la em meio eletrônico;

6.1.3. Gerenciar a Ata de Registro de Preços e decidir sobre adesões, sempre que solicitadas oficialmente, para atendimento às necessidades da Administração e nos limites da quantidade demandada por cada participante na fase interna da licitação;

6.1.4. Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

6.1.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

6.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

7. VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência desta Ata será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, nos termos do art. 205 do Decreto 1.525/2022.

8. EFICÁCIA

8.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 206, inciso II do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9. ALTERAÇÕES DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada na forma dos arts. 223 a 230 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante revisão ou renegociação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízos da possibilidade de remanejamento entre os participantes.

9.3. Iniciado o procedimento de alteração da Ata, ficarão suspensas as solicitações não concluídas de adesão do item ou lote a que se referir, até a decisão da autoridade competente.

9.4. No caso de alteração, a suspensão terminará com a respectiva publicação, e as adesões solicitadas observarão as novas condições de fornecimento ou prestação do serviço.

9.5. Não realizada a alteração da ata, os pedidos de adesão terão prosseguimento imediatamente após à decisão e nos termos pactuados anteriormente, ressalvado o disposto no § 4º deste artigo.

9.6. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, de acordo com pesquisa de preços, mantendo-se pelo menos a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.7. Os seguintes licitantes aceitaram, nos termos do art. 203, § 9º, V do Decreto 1.525/2022, cotar o(s) bens ou serviço(s) em preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação da licitação e inclusão da licitante que mantiver sua proposta original, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação:

9.7.1. (...)

9.8. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gerenciador adotará o procedimento delineado nos arts. 210 e 211 do Decreto 1.525/2022.

10. CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A empresa registrada terá o seu registro cancelado, na forma do art. 231 e 232 do Decreto 1.525/2022, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se recusar a reduzi-los;

10.1.4. Quando a empresa for declarada inidônea ou impedida do direito de contratar e licitar

com a Administração.

10.2. O cancelamento de Registros nas hipóteses previstas nos **subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4** será formalizado por decisão do gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do Registro de Preços será comunicado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

10.3.1. Havendo o cancelamento do preço registrado, permanecerá o compromisso da garantia e assistência técnica do(s) serviço(s) executado(s), anteriormente ao cancelamento.

10.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

10.5. O direito ao contraditório e ampla defesa antes do cancelamento do registro não impede a suspensão do registro até a decisão da autoridade competente.

11. DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1. As contratações serão formalizadas pelos Órgãos e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital.

11.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos Órgãos e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e nota de empenho constarão nos respectivos contratos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

11.3. A Administração convocará a empresa com preços registrados para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de (...), contados do recebimento da convocação formal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.4. Para formalização do contrato será exigido Termo Anticorrupção das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e a ética.

11.5. É vedado caucionar ou utilizar o contrato administrativo decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da autoridade competente.

11.6. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.6.1. Na hipótese do futuro contrato, oriundo de Ata de Registro de Preço, a ser firmado com Órgão, se enquadrar no limite da Lei Estadual nº 12.148/2023, o fornecedor deverá comprovar que mantém programa de integridade, que consiste no conjunto de

mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública Direta e Indireta.

11.6.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

11.6.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

11.6.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

11.6.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

11.6.6. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

11.6.7. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

11.6.8. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:

12.2.1. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for prestação de serviço única e sobre o valor do contrato e for prestação de serviço parcelada/mensal;

12.2.2. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

12.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência na hipótese em que a inexecução parcial não implique em prejuízos ou dano à Administração;

12.3.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração;

12.3.3. Impedimento de participar em licitação e de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de qualquer ente da Federação, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.4. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.5. As multas aplicadas deverão ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, e não sendo recolhidas nesse prazo, além de nova penalização, serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

12.6. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, consequentemente:

12.6.1. A sua aplicação não exime a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Administração;

12.6.2. Não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

12.6.3. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

12.7. O descumprimento da Ata de Registro de Preços será apurado pelo gerenciador, sem prejuízo da apuração do descumprimento dos contratos decorrentes, que deverá ser realizada pelos Órgãos e Entidades aderentes.

13. NULIDADE DA ATA

13.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade insanável em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.1.1. Ao pronunciar a nulidade do processo licitatório, a autoridade competente indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, devendo respeitar o disposto no art. 21 da LINDB.

14. CASOS OMISSOS

14.1. As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº (...) e seus anexos, bem como aquelas previstas na minuta do contrato.

14.2. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

15. SOLUÇÃO DE CONFLITOS

15.1. Para dirimir eventuais conflitos decorrentes do gerenciamento desta ata de registro de preços, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado de Mato Grosso - CONSENSO MT, criada pelo Decreto nº 1.525/12022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

15.2. As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço e dos contratos, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local, data.

AUTORIDADE RESPONSÁVEL DO
ÓRGÃO OU ENTIDADE

CONTRATADO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP** e a Empresa _____

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA - SESP**, doravante denominado contratante, com sede na Rua Júlio Domingos de Campos, s/n, Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT CEP: 78049-927, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **03.507.415/0028-64**, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, nomeado pela Portaria nº 01/2023/GAB/SESP, de 03 de janeiro de 2023, **HEVERTON MOURETT DE OLIVEIRA**, brasileiro, funcionário público, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa _____, denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo Siga-DOC nº SESP-PRO-2024/21841, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SESP, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, e em observância às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, bem como no Decreto Estadual nº 1.525 de 23/11/2022 e Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de Registro de preço para futura e eventual aquisição equipamentos videomonitoramento, sendo câmeras do tipo Bullet, Speed Dome, OCR/LPR, Switch, Nobreak e Armário Outdoor, solução de reconhecimento facial visando a coleta, transmissão e o processamento de imagens e dados, armazenamento e integração com as câmeras de videomonitoramento nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição: (a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 001/2025/SESP; (b) Termo de Referência nº 152/2024/SESP; (c) a proposta do Contratado; (d) anexos dos documentos aqui listados; (e) Ata de Registro de Preços XXX/SESP/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO

2.1. Os preços do objeto contratado são obtidos no certame licitatório nº (...), abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

ITENS								
Tipo	Item	Código	Descrição	Un. Aquisição	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Vlr. Acum.

ITEM 001	1	0001529	CÂMERA -TIPO: FIXAS COM RECONHECIMENTO FACIAL. BULLET, POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00			
ITEM 002	2	0001530	CÂMERA TIPO: SPEED DOME COM SOLUÇÃO ANALÍTICA. POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00			
ITEM 003	3	0001490	CÂMERA TIPO: SEGURANÇA; POSSUI: SOLUÇÃO DE PONTO DE COLETA DE IMAGENS COM GATILHO VIRTUAL (LPR). POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	10 - UNIDADE	1.000,00			
ITEM 004	4	0003751	SWITCH - TIPO DE USO: DISTRIBUIÇÃO; POTÊNCIA MÁXIMA POR PORTA: 30W; DESIGN: INDUSTRIAL. SUPORTANDO ALTAS TEMPERATURAS E LAYER 2	1 - Unidade	3.000,00			
ITEM 005	5	0003750	NOBREAK TIPO: 6 TOMADAS; VOLTAGEM: BIVOLT; POTENCIA: 15KVA. POSSUINDO MINIMAMENTE AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS	1 - Unidade	3.000,00			

			S NO TERMO DE REFERÊNCIA. UNIDADE					
ITEM 006	6	0001525	ARMÁRIO MATERIAL: CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; TIPO: OUTDOOR. POSSUINDO AS CARACTERÍSTI CAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - Unidade	3.000,00			
ITEM 007	7	0001308	SOLUÇÃO DE RECONHECIME NTO FACIAL POSSUI: TRANSMISSÃO E O PROCESSAME NTO DE IMAGENS E DADOS; MÉTODO DE ARMAZENAME NTO E INTEGRAÇÕES: CÂMERAS DE VIDEOMONITO RAMENTO FIXAS. SOLUÇÃO DE RECONHECIME NTO FACIAL VISANDO A COLETA POSSUINDO AS SEGUINTE CARACTERÍSTI CAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - SERVIÇO	5.000,00			

ITEM 008	8	0001531	CÂMERA - TIPO: FIXAS IP, TIPO BULLET WI-FI.	1 - Unidade	3.000,00			
ITEM 009	9	0001532	CÂMERA - TIPO: FIXAS COM DETECÇÃO FACIAL. BULLET WI-FI POSSUINDO AS CARACTERÍSTICAS ESPECIFICADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA	1 - Unidade	4.000,00			
Total (R\$):								

CLÁUSULA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto 1.525/2022 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, supletivamente as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, normas e Princípios Gerais dos Contratos e disposições do direito privado.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO PARA OS ITENS 01 A 01:

4.1. O prazo de vigência para os itens 01 a 06 deste termo de contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

4.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

4.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO PARA OS ITENS 07:

4.4. O prazo de vigência do item 07 – SOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO FACIAL, por se tratar de serviço contínuos, terá vigência de 36 (trinta e seis) meses ininterruptos conforme previsão da Lei 14.133/2021, contados da assinatura deste Termo.

4.5. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, sendo permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

4.6. A(s) prorrogação(ões) do(s) prazo(s) de vigência do contrato deve(m) ser instrumentalizada(s) através de aditivo contratual, respeitadas as condições previstas nos artigos 289, 290 e 293 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

4.7. A vantagem econômica na continuidade do contrato deverá ser avaliada a cada 12 (doze) meses, por meio de pesquisa de preços a ser realizada na forma do Decreto 1.525/2022, a qual deve obedecer a periodicidade mínima fixada no art. 289, § 1º do Decreto 1.525/2022.

4.8. No início de cada exercício financeiro deve ser demonstrada a vantajosidade técnica e operacional em sua manutenção, por meio de atestados do fiscal do contrato acerca da regularidade da prestação contratada e do gestor do contrato acerca da manutenção da necessidade e atualidade das especificações do objeto para atendimento à demanda pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E SEU PRAZO

5.1. O prazo de entrega dos produtos será de:

5.2. A entrega será de forma parcelada e deverá ocorrer no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da requisição do Contratante.

5.3. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda de forma parcelada, devendo o contratado prever entrega por Requisição, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

5.4. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Requisição.

5.4.1. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

5.4.2. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

5.5. Local de execução:

5.5.1. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Domingos de Campos, S/N, Centro Político Administrativo, Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP/MT, CEP: 78050-970 - Bloco II - CIOSP - Cuiabá – MT, ou a critério do fiscal do contrato em qualquer outro local da Cidade de Cuiabá ou Várzea Grande.

5.6. Forma de execução:

5.6.1. O contratado será responsável pelo transporte dos produtos até a sua entrega ao contratante no endereço e horário indicados, também deverá ser responsável pelo descarregamento dos produtos até o local indicado pelo fiscal.

5.6.2. As embalagens dos produtos deverão ser acondicionadas conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação dos produtos e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.6.3. Os produtos deverão estar acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, utilizando materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5.6.4. A embalagem deve ser adequada à sua conservação e indicar marca modelo e procedência do produto, bem como CNPJ, nome do fabricante, além de informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados e ainda sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores.

5.6.5. A entrega dos produtos poderá ser efetuada de forma parcelada, de acordo com o quantitativo estabelecido na Requisição.

5.6.6. Na entrega não será aceita troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta, salvo no caso previsto no art. 276 do Decreto Estadual n.º 1.525/2022, hipótese na qual deverá ser previamente celebrado aditivo contratual.

5.6.7. A entrega do produto ficará a cargo do contratado, devendo ser providenciada a mão de obra necessária para o descarregamento.

5.6.8. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo contratante, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

5.6.9. Somente os produtos que estiverem em perfeitas condições serão aceitos e recebidos, caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando o fornecedor obrigado a substituí-los, sujeitando-se ainda às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber.

5.6.10. Quaisquer produtos fornecidos que apresentem vícios ou defeitos de fabricação, serão devolvidos, comprometendo-se o contratado, por sua conta, a substituí-los por outros novos e em perfeito estado de utilização, de acordo com as especificações do Termo de Referência e seus anexos, sem que este fato acarrete qualquer ônus para o órgão ou entidade contratante.

5.6.11. Todos os produtos terão garantia de 36 (trinta e seis) meses, exceto o nobreak que terá garantia de 12 (doze) meses contados a partir da entrega à contratante.

5.7. PREPOSTO:

5.7.1. O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

5.7.2. O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

5.7.3. O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

5.7.4. As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.7.5. A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.7.6. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7.8. São atribuições do Preposto, dentre outras:

5.7.8.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato.

5.7.8.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante.

5.7.8.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante.

5.7.8.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade.

5.7.8.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil.

5.7.8.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais.

5.7.8.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

5.7.8.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

5.7.8.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

5.7.8.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

5.7.8.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

5.7.8.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

5.7.8.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida.

5.9. As demais normas pertinentes ao regime de execução contratual, assim como prazos e condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O recebimento do objeto deste contrato ocorrerá de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. Os bens descritos neste contrato serão recebidos pelo fiscal do contrato provisoriamente no ato da entrega do bem após a conferência simplificada do bem e da quantidade.

6.3. No ato da entrega dos bens, o Contratado deverá apresentar Documento Auxiliar da NF-e (DANFE) ou Nota Fiscal.

6.4. Ao receber os bens provisoriamente, o fiscal do contrato elaborará Relatório, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do material com a especificação contratual.

6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou reparados, conforme o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da possível aplicação das penalidades.

6.6. O prazo para substituir ou reparar os bens entregues inicialmente poderá ser prorrogado uma vez por decisão da contratante, mediante requerimento justificado do Contratado.

6.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

6.8. O recebimento definitivo se materializa com a aposição de assinatura e carimbo, ou assinatura eletrônica, pelo responsável na Nota Fiscal ou em documento equivalente.

6.9. O responsável pelo recebimento definitivo deverá elaborar termo detalhado, no qual deverão constar os procedimentos adotados durante o recebimento provisório e definitivo.

6.10. O prazo para recebimento definitivo dos bens pela contratante poderá ser excepcionalmente prorrogado uma única vez, de forma expressa e justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.11. Não havendo o saneamento das irregularidades pelo contratado, deverá o fiscal do contrato:

6.11.1. Dar início ao procedimento de apuração de irregularidade contratual.

6.11.2. Havendo necessidade e utilidade na aquisição parcial, poderá o fiscal do contrato receber provisoriamente o objeto contratual executado parcialmente, devendo observar o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando a empresa para emissão de Nota Fiscal referente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de recebimento definitivo, liquidação e pagamento.

6.12. No período de tempo em que o Contratado estiver solucionando as inconsistências na execução do objeto ou na documentação apresentada o prazo para o recebimento definitivo dos bens pela contratante fica suspenso.

6.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.14. Recebimento provisório:

6.14.1. O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

6.14.2. A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

6.14.3. Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

6.14.4. O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

6.15. Recebimento definitivo:

6.15.1. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo às seguintes diretrizes:

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens entregues, com base nos Relatórios e documentações apresentadas;

6.15.4. Realizar a aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e(Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os bens fornecidos.

6.15.5. Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

6.15.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não excluirá a responsabilidade pela garantia do(s) produto(s) por vícios ou disparidades em relação às especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

CLÁUSULA SÉTIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. As regras acerca das condições de pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e as indicadas nos itens a seguir.

7.2. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor do contratado em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento definitivo, que, nos termos deste contrato, se concretiza com o atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo responsável pela fiscalização.

7.3. O pagamento será realizado mediante ordem bancária, no valor correspondente, a ser realizada em conta-corrente do contratado e por ele indicada, sendo efetuada após a apresentação da nota fiscal/fatura e no valor correspondente.

7.4. O contratado deverá indicar no corpo da nota fiscal: o número do contrato, o nome do banco, a agência e o número da conta na qual deverá ser feito o pagamento.

7.5. Em caso de atraso imputável ao contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA, observado o disposto no Termo de Referência.

7.6. Os atrasos na efetivação do pagamento causados pelo contratado não serão computados para efeitos de correção monetária.

7.7. Caso o objeto tenha sido recebido parcialmente, o valor constante na nota e seu respectivo pagamento, deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente.

7.8. O valor a ser pago ao Contratado poderá sofrer desconto devido à aplicação das multas previstas neste contrato.

7.9. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, o fornecedor deverá ser expressamente notificado para promover as correções necessárias, sendo devolvidas as notas fiscais/faturas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição. Não será considerado atraso no pagamento enquanto a nota fiscal ou fatura não for apresentada da maneira correta.

7.10. O prazo para pagamento volta a correr do início da data da sua reapresentação pelo contratado das notas fiscais, desde que sanados os pontos que motivaram sua correção.

7.11. O contratante não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que foram negociados com terceiros por intermédio da operação de factoring.

7.12. A liquidação e o pagamento não isentam o contratado das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas à qualidade e garantia dos produtos, tampouco implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.13. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças, serão de responsabilidade do contratado.

7.14. Não haverá pagamento antecipado.

7.15. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcionalmente à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contratado:

- (a) não entregou todos os bens acordados;
- (b) entregou bens de qualidade diferente do especificado.

7.16. O contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao contrato em questão.

7.17. As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por nota fiscal eletrônica, conforme **Protocolo ICMS 42/2009**, regulamentado pelo artigo 355, § 6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

7.18. Na hipótese de circunstâncias que impeçam a liquidação ou pagamento decorrentes de caso fortuito ou força maior, o prazo para o pagamento será suspenso, mediante despacho

fundamentado do ordenador de despesas do contratante, até o desaparecimento das circunstâncias impeditivas.

7.19. O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.19.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso, abrangendo inclusive débitos inscritos em dívida ativa;

7.19.2. Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor e do Estado de Mato Grosso;

7.19.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade e relativa ao contratado;

7.19.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;

7.19.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.19.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do credor.

7.20. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem ser por ela emitidos, e devem referir-se ao número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ previsto no contrato, salvo quando o órgão emissor o fizer apenas no número da Matriz.

7.21. Os documentos a serem apresentados pelo contratado devem estar válidos até o final do prazo para atesto do respectivo fiscal ou gestor, não sendo impeditivo para pagamento o seu vencimento após esta data.

7.22. Constatado que o Contratado deixou de reunir as condições de habilitação exigidas para o pagamento, a fiscalização definirá prazo razoável para que a situação seja regularizada.

7.23. Após o decurso do prazo de que trata o item anterior, caso o Contratado não tenha regularizado sua situação, deverá ser instaurado procedimento para a rescisão contratual e, concomitantemente, para a apuração de irregularidade contratual.

7.24. Nos termos do art. 245, § 3º c/c art. 353 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a não manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, durante a execução contratual não permite a retenção do pagamento devido ao Contratado por serviços já prestados ou produtos já entregues e recebidos sem ressalvas pelo órgão ou entidade contratante.

7.25. O contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.26. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em conformidade com as respectivas orientações da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11.01.2012.

7.27. Sobre o valor da Nota Fiscal, a CONTRATANTE, quando couber, fará as retenções devidas dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, Instrução Normativa RFB nº 2.110/2022 e Lei Complementar nº 116/2003.

CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data da proposta realinhada.

8.2. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, a requerimento do contratado e depois de transcorrido um ano da proposta realinhada, por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

8.3. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação do contratado, acompanhada de memorial do cálculo.

8.4. Independentemente do requerimento de reajuste formulado pelo contratado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

8.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7. A prorrogação contratual sem a solicitação do reajuste implica a preclusão deste, sem prejuízo dos futuros reajustes nos termos pactuados.

8.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades que aderirem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DA EXECUÇÃO

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art.96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 3% (por cento) do valor total do contrato.

10.1.1. O adjudicatário do objeto licitatório deverá apresentar a garantia contratual no prazo de até 10 dias contados da sua notificação para tanto, resguardado o mínimo previsto no Art. 96, §3º da Lei 14.133/2021.

10.1.2 O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo a existência de excepcional motivo acatado pela administração.

10.1.3 A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais a serem apuradas em processo administrativo de aplicação de sanção

10.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.2.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, sendo estes emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus credores econômicos, definido pelo Ministério da Economia.

10.2.2. Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Prestador de Serviço”, representado por apólice de seguro emitida especialmente para esse fim, devendo ter como importância segurada o valor nominal da garantia exigida e como beneficiário o contratante.

10.2.3. Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

10.3. A garantia, quando em dinheiro, deverá ser efetuada com o recolhimento de DAR (Documento de Arrecadação). Para a emissão do referido documento, deve-se realizar o seguinte procedimento:

10.3.1. Acessar site da SEFAZ, no endereço <http://www.sefaz.mt.gov.br>;

10.3.2. Na aba Serviços, clicar em Documentos Arrecadação, clicar em DAR-1 - Órgãos;

10.3.3. Selecionar o Órgão/Entidade contratante e escolher o tipo de pessoa;

10.3.4. Preencher o Formulário para emissão do DAR:

10.3.5. Após a emissão do Documento de Arrecadação (DAR), efetuar o pagamento em qualquer agência do Banco do Brasil e, em seguida, encaminhar ao contratante, ambos documentos: as cópias do DAR e do comprovante de pagamento;

10.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período

fique descoberto, ressalvado o período no qual o contrato seja suspenso por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.7. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.8. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.9. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.10. No seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula prevendo a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto do contrato por meio de terceiros;

10.11. A inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento), do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

10.11.1. Caso o atraso seja superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia contratual nas modalidades caução ou fiança bancária, o contratante poderá promover a retenção dos pagamentos devidos ao contratado, até o limite do percentual estabelecido a título de garantia.

10.11.2. A retenção efetuada com base nesta cláusula não gera direito a nenhum tipo de compensação financeira ao contratado.

10.12. O contratado, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada em razão da falta de apresentação da garantia desta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

10.13. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.14. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, essa deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.15. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.16. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.17. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.18. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, nos termos do art.20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.19. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.20. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

10.21. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.22. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.22.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.22.2. prejuízos causados ao contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.22.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

10.22.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.23. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.24. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.25. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.26. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

10.27. As modalidades de garantia do produto, bem como as demais regras para cumprimento das obrigações de assistência técnica são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

11.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

11.3. Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança.

11.4. Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

11.6. Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

11.7. Notificar o contratado sobre qualquer imperfeição ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

11.9. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os parâmetros de preço e prazo estabelecidos neste Contrato, no Termo de Referência e no Edital.

11.10. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

11.11. Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

11.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. Comparecer, quando convocada, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

12.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

12.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

12.4. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

12.5. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

12.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

12.7. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

12.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.9. Empregar funcionários habilitados e com conhecimentos indispensáveis ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios essenciais à completa execução contratual, promovendo sua guarda, manutenção e substituição sempre que necessário.

12.9.1. Apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos bens, os quais devem estar uniformizados, devidamente identificados por meio de crachá e, se necessário, com Equipamentos de Proteção Individual – EPI's.

12.9.2. Otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade da entrega do produto e à satisfação do contratante.

12.9.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do contratante, bem como as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do contratante.

12.10. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

12.11. Comunicar à fiscalização, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local de entrega dos bens que se verifique.

12.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus responsáveis, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

12.13. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

12.14. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades

contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

12.15. O Contratado responsabilizar-se-á integralmente pela execução do objeto contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução, devendo para tal:

12.15.1. Encarregar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

12.15.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e/ou morais causados ao contratante ou a terceiros, pela ação ou omissão dolosa ou culposa, de seus empregados, trabalhadores, prepostos, contratados ou representantes.

12.15.3. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.

12.15.4. Responder civil e criminalmente pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a concomitante fiscalização realizada pelo contratante.

12.15.5. Indenizar terceiros e/ou o contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o contratado adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

12.15.6. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do contratante, ou em qualquer outro local onde estejam executando o objeto contratado, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

12.15.7. Responder a qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da execução do Contrato, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

12.16. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da solicitação formal do contratante, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, bem como quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.17. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no Termo de Referência.

12.18. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

12.19. O Gestor da CONTRATADA deverá enviar a cada 06 (seis) meses ao Gestor da CONTRATANTE um relatório em meio eletrônico em formato texto editável para os chamados abertos no que tange a garantia dos equipamentos, especificando o funcionário do

órgão/entidade que realizou a abertura do chamado técnico, data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução, o funcionário do órgão/entidade que realizou o encerramento do chamado, descrição detalhada do problema e das ações tomadas para sua resolução e a relação dos componentes, materiais ou peças substituídas, especificando marca, modelo, fabricante e número de série, bem como, planilha no formato editável contendo resumo geral informando número do chamado técnico data e hora de abertura, data e hora de atendimento, data e hora de solução.

12.20. A CONTRATADA vencedora de cada item deverá prestar serviços de treinamento Nível Técnico especializado na fábrica para os Itens 01,02,03,04,06, 07, 08 e 09, com no mínimo 01 (uma) turma com 4 (Quatro) vagas com os seguintes conteúdos: Conceitos avançados sobre as câmeras, solução analítica, reconhecimento facial e alarmes, aplicações em Centro de Comando e controle, Pesquisa e Desenvolvimento, Missão e valores da empresa, cases de sucesso, testes dos equipamentos e solução etc.

12.21. Todos os custos relativos à viagem para o treinamento nível técnico, como passagens aéreas, estadia, alimentação e deslocamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

12.22. A contratada para prover o item de câmera de LPR deverá ser compatível e integrada ao sistema Sentry OCR tendo como fabricante a empresa Multiway

12.23. A contratada vencedora deverá prover firmware tanto para IPV4 quanto para IPV6 no mesmo equipamento, e caso seja LPR deverá integrar ao sistema LPR com os dois protocolos integrados ao sistema Sentry OCR, bem como via API ao sistema Vigia Mais MT.

12.24. A contratada vencedora no período de garantia deverá prover a atualização mais recente do firmware dos equipamentos bem como da solução de reconhecimento facial.

12.25. A empresa licitante, caso não seja a fabricante direta do produto, deverá apresentar uma declaração de revendedora autorizada, via carta dos fabricantes, de que os equipamentos e acessórios ofertados, que constam no portfólio de produtos terá previsão de continuidade de fabricação de no mínimo 12 meses, bem como possui as garantias solicitadas neste termo, e possui escritório e representante comercial no Brasil capaz de prover o pós venda, incluindo fornecimento de peças após o período de garantia, com contato telefônico para eventuais dúvidas e esclarecimentos, no ato da assinatura do contrato.

12.26. O Contratado deverá emitir semestralmente relatório consolidado por Órgãos/Entidades com as informações pertinentes ao objeto e enviar para a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços/SEPLAG, a fim de subsidiar futuras contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedada a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

14.1. Será designado, pelo contratante, um servidor qualificado ou uma comissão para exercer a fiscalização e acompanhamento do contrato, que terá, dentre outras, a incumbência de informar as ocorrências relevantes verificadas na execução contratual, inclusive quanto a eventuais atrasos e descumprimentos de cláusulas contratuais; solicitar ao contratado documentos exigidos para o fornecimento do bem, correção de falhas na execução contratual,

cumprimento da legislação aplicável, e, sendo o caso, determinar a substituição de produtos defeituosos; informar as autoridades competentes a ocorrência de ilegalidades e irregularidades que constatar;

14.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais de contratos, representantes da Administração especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. A fiscalização exercida pelo contratante na entrega dos bens não exclui a responsabilidade do contratado, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

14.4. Em cumprimento ao disposto no art. 313 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, as condições de habilitação do contratado para os contratos firmados com vigência inicial superior a 12 (doze) meses serão fiscalizadas semestralmente e o cumprimento dos serviços contratados de forma trimestral.

14.5. A cada 12 (doze) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 155) e do Decreto Estadual nº 1.525/2022 (art. 370 e 371), o contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato.

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato.

15.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

15.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

15.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

15.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato que não implique em prejuízo ou dano à administração, bem como na hipótese de descumprimento de pequena relevância praticado pelo contratado e que não justifique imposição de penalidade mais grave;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. moratória: em razão do atraso injustificado: na proporção de 5 % (cinco por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

15.2.2.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.2.2.2. Compensatória: será aplicada multa de 0,5% até 30% sobre o valor do contrato, devendo a autoridade competente observar, na dosimetria da pena, as seguintes recomendações:

15.2.2.2.1. Em casos de inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.2. Em casos de inexecução total do contrato, bem como na hipóteses de atos fraudulentos com o objetivo de obter vantagens indevidas, a multa será fixada entre 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.2.2.3. No caso de inexecução total, a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do contrato.

15.2.2.3. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.2.5. Caso o contratado não tenha nenhum valor a receber do contratante, ou os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, o contratante concederá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para que a multa seja paga.

15.2.2.6. Esgotados os meios administrativos para a cobrança dos valores devidos, o contratante providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria-Geral do Estado para que seja realizada a cobrança judicial.

15.2.2.7. Caso o contratante tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver

o que lhe for devido, o contratado ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

15.2.2.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

15.2.3. Impedimento de licitar e contratar, caso não se justifique imposição de penalidade mais grave.

15.2.3.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.3.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.2.3.1.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.2.3.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.2.3.1.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.2.3.1.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.2.3.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.2.4. As condutas aqui enumeradas também podem justificar a aplicação da declaração de inidoneidade quando as circunstâncias do caso concreto justificarem a imposição de penalidade mais grave.

15.2.4.1. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

15.2.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar pode ser aplicada por qualquer ente da federação impedirá o responsável de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.2.4.2.1. Essa penalidade poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

15.2.4.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.2.4.2.3. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.2.4.2.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.2.4.2.5. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.4.2.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 7.692/2002.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração:

15.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

15.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

15.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.6.4. os danos que dela provierem para o contratante;

15.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei e nos regulamentos estaduais complementares.

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.9. Antes da remessa à Procuradoria-Geral do Estado para cobrança de créditos oriundos de contrato administrativo, o contratante deve optar, preferencialmente, pela compensação com eventuais pagamentos devidos ao contratado, independentemente de estes ou aqueles decorrerem de contratos distintos e/ou de Secretarias distintas, nos termos da ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA 014/CPPGE/2022.

15.10. Após a apuração dos fatos e responsabilização da empresa, as penalidades aplicadas constarão registradas nos sistemas informatizado do Estado de Mato Grosso (Cadastro de Fornecedores) e do Poder Executivo Federal, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep)

15.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Durante a vigência do contrato o contratado poderá solicitar a revisão dos preços para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Os pedidos de revisão dos preços contratados deverão seguir os procedimentos previstos no artigo 269 e seguintes do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

16.6. Os pedidos de revisão dos preços contratados serão respondidos no prazo máximo de 60 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: (a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e (b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O presente termo de contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas no rol do artigo 137 da Lei nº 14.133/202, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa e respeitados os procedimentos descritos no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e nas demais legislações aplicáveis.

17.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

17.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.9. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.10. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.11. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.12. Indenizações e multas.

17.13. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

18.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução estão ainda indicados na cláusulas (quinta) deste contrato.

18.3. O modelo de gestão do contrato envolve também a adoção das seguintes medidas:

18.3.1. Gestor do Contrato – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.3.2. Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

18.3.3. Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

18.3.4. Fiscal do Contrato – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

18.3.4.1. Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso. 9.8.2. Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3.5. A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;

18.3.6. A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura. Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

18.3.7. O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

18.3.8. A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

18.3.9. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.3.9.1. Gestor do Contrato: Raul CASTRO de Oliveira – TC BM – Coordenador de Telecomunicações e Sistemas do CIOSP – Matrícula: [REDACTED], E-mail: [REDACTED], Telefone: [REDACTED];

18.3.9.2. Fiscal Titular do Contrato: Wagner de Brum Machado – 2º SGT BMMT Matrícula; [REDACTED]; CPF. [REDACTED]; E-mail: [REDACTED] Telefone: [REDACTED].

18.3.9.3. Fiscal Substituto do Contrato: Fernando Gomes Alves - 2º SGT PMMT, Matrícula: [REDACTED]; CPF: [REDACTED] E-Mail: [REDACTED]; Telefone: [REDACTED].

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS BENS

19.1. A garantia deverá ser integral de no mínimo 36 (trinta e seis) meses ON-SITE para todos os itens deste termo de referência e integral para todos os componentes, exceto para o item Nobreak, que terá a garantia integral de no mínimo 12 (doze) meses, com cobertura total para peças e serviços, incluindo deslocamentos de técnicos, quando necessários, para prestação dos serviços de assistência técnica (autorizada), conforme período da garantia.

19.2. A CONTRATADA deve garantir que os equipamentos fornecidos serão apropriados para suportar as condições climáticas nos locais onde serão instalados, constantes das especificações técnicas, simultaneamente e sem prejuízo das características técnicas estabelecidas no Contrato.

19.3. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados na modalidade ON-SITE com período de garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, para todos os itens do Registro de Preços, inclusive para os modelos que venham a ser descontinuados.

19.4. Os serviços de assistência técnica deverão ser prestados diretamente pelo fabricante ou através de sua rede de assistência técnica autorizada com sede em Cuiabá ou Várzea Grande no Estado de Mato Grosso, devidamente comprovados por declaração ou cópia do contrato. A empresa indicada para prestar o serviço de assistência técnica deve possuir, pelo menos, 1 (um) técnico certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.

19.5. A assistência técnica deverá disponibilizar número telefônico 0800 ou serviço WEB, para registro do chamado técnico. Também deverá disponibilizar mensalmente (até o quinto dia útil) relatório das ordens de serviço.

19.6. O período para solução do problema, que compreende o tempo entre o registro do chamado até a efetiva solução do problema, incluindo a substituição do equipamento caso necessário, deverá ser, no máximo, de 192 (cento e noventa e duas) horas úteis (NBD – Next Business Day) para itens localizados no Estado. Para a solução do problema serão considerados para efeitos contratuais 8 (oito) horas de segunda-feira a sexta-feira, excluindo-se os feriados.

19.7. Na impossibilidade de solução definitiva do problema no prazo estabelecido, obriga-se a licitante a disponibilizar para uso imediato, nas instalações do órgão/entidade, outro item de características iguais e/ou superior ao que está sendo objeto da aquisição.

19.8. Caso seja impossível a substituição dos equipamentos, componentes, materiais ou peças por outras que não as que compõem o item proposto, esta substituição obedecerá ao critério de compatibilidade, que poderá ser encontrado no site do fabricante, através de equivalência e semelhança, e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, para cada caso particular. Caso a CONTRATANTE recuse o equipamento, componente, material e ou peça a ser substituído, a licitante deverá apresentar outras alternativas, porém o prazo para solução do problema não será alterado.

19.9. A CONTRATADA deve garantir a qualidade, reposição de equipamento (caso seja constatado mau funcionamento oriundo de fábrica) e o funcionamento dos equipamentos, e de cada uma de suas partes componentes do sistema, separadamente, de acordo com as características descritas neste documento, ressalvadas os casos de manutenção inadequada ou operação incorreta por parte da CONTRATANTE.

19.10. O prazo de garantia terá início a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela contratante.

19.11. A empresa contratada deverá entregar um atestado de garantia e assistência técnica pós-venda do produto do fabricante, caso ela não seja a fabricante do produto, fins de atender essa secretaria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DIREITO DE PETIÇÃO

20.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 143 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

21.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

21.2. Consta em anexo do contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo**), expresso pelo contratado, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a legislação aplicável, a moral e a ética.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – NULIDADE DO CONTRATO

22.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada quando revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos aspectos descritos no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

22.2. A nulidade não exonera o contratante do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa, nos termos do que estabelece o art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

23.1. O contratante deverá providenciar a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado, bem como divulgar os contratos administrativos e seus aditivos, como condição de eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do órgão contratante, conforme art. 296 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – MEIOS ALTERNATIVOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

24.1. Para dirimir eventuais conflitos entre contratante e contratado, poderá ser instada a Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos envolvendo Aquisições e Contratos no Estado do Mato Grosso – CONSENSO-MT, criada pelo Decreto 1.525/2022 e na forma da Resolução do Colégio de Procuradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

25.1. Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser compostas pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – PROGRAMA DE INTEGRIDADE

26.1. Considerando tratar-se de contratação de grande vulto, caso o futuro contratado ainda não tenha programa de integridade instituído, ele assumirá a obrigação de implantação do programa no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do art. 335 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

26.2. Na hipótese do não cumprimento do prazo estipulado, o contratado estará sujeito a multa por inexecução parcial do contrato, de acordo com o art. 336 do Decreto Estadual nº 1.525/2021, e será aplicada multa de 0,02% (dois centésimos por cento), por dia, incidente sobre o valor do contrato a contar do término do prazo de 6 (seis) meses.

26.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas moratórias será limitado a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

26.4. O cumprimento da exigência da implantação fará cessar a aplicação diária da multa, sendo devido o pagamento do percentual até o dia anterior à data do protocolo.

26.5. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

26.6. O cumprimento da exigência da implantação não implicará ressarcimento das multas aplicadas.

26.7. Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos/despesas resultantes correrão à conta do contratado, não cabendo ao contratante o seu ressarcimento.

26.8. Ao programa de integridade deverá ser dada publicidade pela divulgação em local de fácil acesso no website da empresa ou, na ausência, mediante cartório de títulos e documentos.

26.9. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos atuais das atividades de cada empresa, contemplando os requisitos mínimos exigidos no art. 340 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Local e data da assinatura.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

TERMO ANTICORRUPÇÃO

(...), por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local, data.

.....

Empresa

.....

Representante ou Procurador da Empresa